



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**

**DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA ABERTA**

**N.º 289/2025**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EDITORIAIS  
(ELABORAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO, INCLUINDO MATERIAL  
AMPLIADO, PREPARAÇÃO E REVISÃO DE TEXTOS, ILUSTRAÇÃO, E DESIGN DE CAPAS) PARA A  
EDITORA SENAI-SP**

**DATA DA DISPUTA: 26/08/2025 ÀS 09H30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**CRITÉRIO DE SELEÇÃO: ECONÔMICO (MENOR PREÇO)**

**GERÊNCIA DE COMPRAS**

## SUMÁRIO

1. NORMAS ESPECÍFICAS.....	3
2. DO OBJETO .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.....	5
5. DA FASE DE DISPUTA .....	7
6. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL.....	9
7. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO .....	9
8. DA APTIDÃO TÉCNICA .....	11
9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO .....	13
10. DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO .....	14
11. DA CONTRATAÇÃO .....	15
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	16
13. DO PAGAMENTO.....	17
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	17
15. CASOS OMISSOS .....	19



## PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA

### FORMA ABERTA - Nº 289/2025

#### 1. NORMAS ESPECÍFICAS

- 1.1. O presente documento, denominado “**Chamamento Público**” poderá ser obtido por meio do *site* oficial do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI: [www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br) e/ou na nova plataforma eletrônica do “Novo Licitações-e”: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, onde ocorrerá a disputa de preços **sob o número 1076703**.
- 1.2. As regras para processamento da disputa serão as mesmas utilizadas na referida plataforma, salvo disposto em contrário neste instrumento, diferenciando-se apenas no que diz respeito as terminologias.
- 1.3. As normas deste Chamamento Público serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes.
- 1.4. Este Processo de Seleção poderá ser justificadamente cancelado, no todo ou em parte, a qualquer momento, bem como, ter seus prazos prorrogados, a critério da Comissão de Contratação.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo de Seleção tem por objetivo a contratação de empresa especializada na realização de serviços editoriais (elaboração ou adaptação de projeto gráfico, diagramação, incluindo material ampliado, preparação e revisão de textos, ilustração, e design de capas) para a Editora SENAI-SP, conforme Memorial Descritivo e demais anexos.

2.1.1. Critério de seleção: Menor Preço;

2.1.2. Forma do Processo de Seleção: Disputa Aberta;

2.1.3. Vigência Contratual: 12 (doze) meses prorrogáveis até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 34 e 38 do RCA.

2.2. O Processo de Seleção será regido pelo Regulamento para Contratação e Alienação – RCA Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI por meio da Resolução CN-SENAI nº 14/2023, de 16/05/2023, devidamente publicado no Portal da Transparência do SENAI e pelas Normas Específicas contidas nesse Chamamento Público e nos seguintes anexos:

<b>Anexo A</b>	Modelo de Declaração sobre o Emprego de Menor e Outras Informações
<b>Anexo B</b>	Memorial Descritivo
<b>Anexo C</b>	Modelo de Proposta
<b>Anexo D</b>	Minuta de Contrato
	Anexo I – Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais
<b>Anexo E</b>	Termo de Confidencialidade

### 2.3. Definições

2.3.1. Contratante: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Departamento Regional de São Paulo.

2.3.2. Comissão de Contratação: formada por 03 (três) membros, cuja atribuição é analisar, emitir pareceres técnico-financeiros, decidir acerca da qualificação dos participantes e das propostas, dos pedidos de reconsideração e do resultado do Processo de Seleção.

2.3.3. Conductor: um integrante da Comissão de Contratação que será o responsável pela condução da reunião de disputa, bem como das demais fases do processo.

2.3.4. Participante: empresa que apresentar proposta para o Processo de Seleção.

2.3.5. Contratada: empresa selecionada no Processo de Seleção.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Processo de Seleção, empresas com ramo de atividade compatível com o objeto, comprovado por meio da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), tal comprovação também poderá ser realizada por meio do Contrato Social.

3.2. Não poderão participar, empresas:

3.2.1. Reunidas sob regime de Consórcio;

3.2.2. Que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do Sesi ou SENAI;

3.2.3. Suspensas temporariamente do direito de contratar com o Sesi e o SENAI e as demais Entidades que integram o Sistema Indústria;

3.2.4. Declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, site para consulta: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>, nos termos do Art. 46 da Lei nº 8.443/92;

3.2.5. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.6. Que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6.1. As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.

3.2.7. Empresas em dissolução ou em liquidação, e

3.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios, representantes legais ou responsáveis técnicos em

comum e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. As empresas interessadas, portadores de chave e senha de acesso, deverão registrar propostas iniciais em conformidade com os requisitos definidos neste Chamamento Público, na plataforma eletrônica “Novo Licitações-e”: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, cuja reunião pública ocorrerá no dia e horário previsto no cronograma.

4.2. As interessadas deverão encaminhar a proposta escrita atualizada concomitantemente com a documentação de qualificação, conforme itens 7 e 8 deste chamamento público, exclusivamente por meio do sistema eletrônico “Novo Licitações-e”: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, em até 01 (um) dia útil após a solicitação.

4.3. Eventuais desistências e/ou alterações nas propostas iniciais registradas na plataforma deverão ser realizadas exclusivamente pelos participantes, antes da data e horário de abertura das propostas.

4.4. Será observado o horário de Brasília/DF para todas as referências de tempo contidas neste Chamamento Público.

4.5. A participação neste Processo de Seleção pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às regras e exigências de qualificação previstas neste Chamamento Público, e na plataforma do Banco do Brasil, sendo responsável por todas as transações efetuadas.

4.6. Caberá a empresa participante acompanhar alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a reunião pública, inclusive das decisões da Comissão de Contratação, sendo responsável exclusivo pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens constantes da plataforma e ainda por eventuais perdas de conexão.

4.7. A disputa será conduzida pelo membro da Comissão de Contratação, denominado Condutor do Processo de seleção, que será responsável pelo seu processamento.

4.8. Os interessados em acompanhar a disputa poderão fazê-lo acessando na Internet o endereço eletrônico do “Novo Licitações-e”: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, e pesquisarão o Processo de Seleção cadastrado sob o nº 1076703.

4.9. Ao cadastrar a proposta no *site* na plataforma eletrônica “Novo Licitações-e”: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, as informações inseridas no campo denominado “Descrição/Observação (Opcional)” tem caráter de preenchimento facultativo e não poderão identificar a empresa participante, visando preservar o sigilo das propostas.

4.10. Para elaboração da proposta a participante deverá considerar que:

4.10.1. O preço total para o lote ofertado deve considerar os impostos diretos e indiretos, taxas, contribuições, fretes, seguros e quaisquer outras incidências fiscais e/ou tributárias e demais custos e despesas incidentes na prestação do serviço;

4.10.2. No caso de lotes com mais de um item, o valor total a ser lançado na plataforma eletrônica “Novo Licitações-e” <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, é a soma dos valores totais (quantidade x preço unitário) de cada item que compõe o lote;

4.10.3. Não há obrigatoriedade de apresentar ofertas para todos os lotes, entretanto, devem ser cotados todos os itens do mesmo lote;

4.10.4. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento;

4.10.5. Preço único para todas as localidades;

4.10.6. Validade mínima da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da reunião pública;

4.10.7. A base dos preços será a data da reunião pública.

4.10.8. Os serviços ofertados devem corresponder às exigências constantes do Memorial Descritivo, sob pena de desclassificação.

4.10.9. O pagamento será realizado no prazo definido no item 13 – DO PAGAMENTO, não sendo aceita proposta com pagamento antecipado.

4.10.10. Pela elaboração da proposta a empresa participante não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

4.11. A proposta final e documentos de qualificação deverão ser anexados pela empresa arrematante, após a disputa, na plataforma “Novo Licitações-e”: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação do Condutor.

4.12. **Do Credenciamento no aplicativo “Novo Licitações-e”** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

4.12.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Banco do Brasil S/A).

4.12.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação a referida instituição bancária (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.12.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa interessada, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil S/A cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.12.4. A chave de identificação e senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S/A, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SESI-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrente do uso indevido, ainda que por terceiros.

4.13. O credenciamento da empresa interessada e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes.

## 5. DA FASE DE DISPUTA

5.1. A partir do horário previsto no cronograma será iniciada a reunião pública da disputa aberta de preços, cujos preços iniciais serão divulgados.

5.2. O Condutor realizará a disputa, podendo desclassificar as propostas que:

- a) não estiverem em consonância com o exigido neste Chamamento Público, e
- b) apresentem preços irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

5.2.1. Tal decisão e outras pertinentes serão registradas na plataforma para acompanhamento das participantes.

5.2.2. A validade do processo de seleção não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa, desde que justificada pela Comissão de Contratação, inclusive quanto ao preço.

5.2.3. Aberta a etapa competitiva, os participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da reunião de lances.

5.2.4. As empresas participantes poderão ofertar lances sem restrição de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance.

5.2.5. Todos os lances serão registrados pela plataforma, que indicará sempre o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas participantes, mantendo em sigilo os autores dos lances durante a reunião de disputa.

5.2.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “Aberto”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.3. Durante a disputa, as participantes deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para o lote, conforme abaixo:

LOTE	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PARTICIPANTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
02	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

5.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.3.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.3.1.2. Não havendo lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.3.2. A exclusão de lance somente será possível pelo fornecedor durante a fase de lances, dentro do prazo de 15 (quinze) segundos, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote.

5.3.3. No caso de desconexão do Conductor, durante a etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Conductor, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.3.5. Encerrada a disputa, o sistema informará a proposta de menor preço. O condutor do processo solicitará, no campo “*chat de mensagem*”, o envio da proposta escrita atualizada e documentos de qualificação correspondentes, para acesso público e avaliação do condutor, sendo necessariamente, inseridos pelo arrematante em até 01 (um) dia útil após solicitação na plataforma “Novo Licitações-e”: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

5.3.5.1. O Conductor poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao participante arrematante do lote, com vistas a redução do preço, decidindo sobre sua aceitação.

5.3.5.2. Caso o preço resultado desta negociação, ainda esteja incompatível com o mercado, o Conductor poderá convocar o participante subsequente para que tenha a mesma oportunidade e assim, sucessivamente.

5.3.5.3. A ausência da documentação, após o prazo de solicitação, ocasionará na desclassificação do participante e a convocação do próximo colocado em preço.

## **6. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL**

6.1. A proposta final e demais anexos deverão ser anexados pela arrematante, no prazo estabelecido no subitem 4.11. deste instrumento, o qual poderá ser prorrogado por igual período a critério da Comissão de Contratação, devendo neste caso, ser utilizado o mesmo critério para as demais participantes.

### **6.1.1. Proposta Comercial**

6.1.1.1. Proposta de preços, com identificação da participante e do lote arrematado, conforme Modelo de Proposta, Anexo C.

6.1.1.2. O preço da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Condutor, para obtenção de preço menor.

6.1.1.3. A proposta e a documentação de qualificação da arrematante serão analisadas pela Comissão de Contratação, que poderá se valer de assessoramento da área técnica e jurídica do SENAI-SP, quando for o caso, podendo ser realizadas diligências para confirmação das informações contidas nos documentos apresentados e o atendimento as especificações exigidas, por meio de esclarecimentos ou informações complementares.

6.1.1.4. A inobservância da exigência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, resultará na desclassificação da proposta para o lote correspondente.

6.2. A arrematante deve se atentar ao item 09 deste chamamento para fins de aceite quanto a precificação dos serviços a serem contratados, objeto do presente processo de seleção.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**

7.1. Modelo de declaração sobre emprego de menor e outras informações – Anexo A, concordando com os termos do Chamamento Público perante o SENAI-SP para todos os assuntos pertinentes ao presente Processo de Seleção.

7.2. Prova de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias.

7.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do domicílio ou sede da participante.

7.5. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, legível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, pelo IPCA (IBGE), ou outro indicador que venha substituí-lo.

7.5.1. Serão aceitos também balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes a períodos mais recentes, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo profissional contabilista responsável e registrados na Junta Comercial.

7.5.2. As demonstrações financeiras deverão estar acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício correspondente, devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou do domicílio da participante (ou em outro órgão equivalente). Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado do Balanço Patrimonial do último exercício social, com o respectivo número do recibo em todas as páginas, gerados a partir do próprio SPED.

7.5.3. O prazo para aceitação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações contábeis é o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, sendo que após esta data, somente será aceita documentação referente ao exercício imediatamente anterior.

7.5.4. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos, o correspondente memorial de cálculo.

7.6. Certidão Negativa específica de Falência, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Cartório Distribuidor do local da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias contados da data da reunião pública, no caso de não constar prazo de validade em seu texto.

7.6.1. As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação.

7.7. Patrimônio Líquido Mínimo, em data atual, equivalente a:

a) R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – Para o Lote 01; e

b) R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) – Para o Lote 02;

7.7.1. A comprovação deverá ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, podendo haver atualização com base na variação do IPCA (IBGE).

7.8. Registro comercial, no caso de empresa individual, além da cópia do RG e CPF do titular.

7.8.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.8.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

## **8. DA APTIDÃO TÉCNICA**

### **8.1. Qualificação Técnica Operacional:**

- a) Declaração original, cópia autenticada ou simples, fornecida por empresa pública ou privada constando dados da empresa (nome, endereço, telefone para contato, e-mail e CNPJ), do representante que assina a declaração com a indicação do cargo, objeto da contratação, período da contratação, bem como indicação de que a licitante prestou os serviços objeto do certame;
- b) Apresentação de trabalhos realizados anteriormente, incluindo portfólio de feitura de todas as etapas citadas previamente em materiais didáticos e suas coleções – citando, inclusive, as etapas de desenvolvimento;
- c) Comprovante de número suficiente de colaboradores qualificados para que todas as etapas de feitura de todos os livros sejam realizadas concomitantemente, assim como o envio do CV e portfólio desses profissionais.

### **8.2. Qualificação Técnica Profissional:**

- a) Currículo(s) profissional(is) da equipe técnica alocada para a execução dos serviços objeto do presente certame, que deverão conter:
  - a.1) Nome dos profissionais, com formação técnica compatível;
  - a.2) Formação superior profissional (superior completo, pós-graduação e/ou especialização) na área de atuação direta. Por exemplo, para os trabalhos com texto, o profissional deve ter formação em Comunicação, Jornalismo, Editoração, Produção editorial e/ou Letras. Para os trabalhos com arte/diagramação, formação em Desenho industrial, Design gráfico e/ou Produção gráfica, assim como experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos de trabalhos com materiais didáticos com atividade equivalente a que seria exercida no projeto da Editora SENAI-SP. O mesmo para as demais áreas envolvidas nos processos de feitura do livro indicadas neste Chamamento Público.
  - a.3) Tempo de experiência na área correspondente ao seu trabalho no presente material de, no mínimo, 3 (três) anos (não será aceito como tempo de experiência o histórico de trabalhos com livros de qualquer formato que não seja didático, contendo material do professor e do aluno.);
  - a.4) Quando da prestação dos serviços, havendo necessidade de substituir o profissional indicado inicialmente, a empresa a ser contratada poderá fazê-lo, devendo apresentar os documentos do novo integrante, em acordo aos subitens anteriores.

a.5) Não há exigência de quantidade mínima de colaboradores para comprovação da qualificação técnica, cabendo ao interessado compor o quadro de profissionais que julgar suficiente para garantir o atendimento qualificado e eficiente da demanda. A análise de suficiência será realizada com base no cronograma, escopo e complexidade previamente definidos. Caso seja comprovado que o número de colaboradores é insuficiente para a realização do trabalho e mesmo assim foi apresentado desta forma ao SESI-SP, a empresa está passível de eliminação do presente Chamamento Público.

b) Histórico de trabalhos editoriais e/ou gráficos realizados – livros, jornais, revistas etc., desde que atendidos os requisitos dos itens anteriores –, bem como lista com o nome e o contato da(s) editora(s) para a(s) qual(is) já tenha trabalhado ou com a(s) qual(is) ainda trabalhe.

8.2.1. Opcionalmente na fase de habilitação, os currículos poderão ser acompanhados de cartas de anuência dos profissionais indicados, demonstrando ciência e concordância com a submissão de suas informações no Processo de Seleção. Todavia, tais documentos serão exigidos apenas no momento da contratação, conforme previsto no subitem 8.2.2.

8.2.2. Os currículos profissionais enviados não obrigam a participante a contratá-los ou tê-los em seu quadro de funcionários. Contudo, no ato da assinatura do contrato, deverá a participante comprovar que tais profissionais integram seu quadro ou que são prestadores de serviços, mediante apresentação das respectivas cartas de anuência.

8.2.2.1. Deverão ser comunicadas à Editora SENAI-SP todas as alterações dos quadros dos profissionais destinados ao atendimento das demandas da Editora SENAI-SP, comprovando-se a expertise e capacidade técnica do profissional sucessor por meio da apresentação dos documentos elencados neste tópico, para avaliação e aprovação pela Editora SENAI-SP.

### 8.3. Prova / Protótipos

8.3.1. Encerrada e ordenada a fase de lances, a participante classificada em primeiro lugar, deverá enviar, no prazo de 07 (sete) dias corridos, uma Prova/Protótipo, produzida a partir de arquivo disponibilizado pela Editora SENAI-SP.

8.3.1.1. Poderá, a Editora SENAI-SP, visando a celeridade do processo e, obedecida a ordem de classificação, convocar os demais colocados para apresentação da prova/protótipo.

8.3.2. Os critérios para avaliação da prova / protótipo são aqueles dispostos no Anexo B – Memorial Descritivo.

## 9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

9.1. A Comissão de Contratação poderá se valer de assessoramento técnico para análise das propostas e documentação de qualificação apresentadas pelas participantes, os quais emitirão pareceres que subsidiarão as tomadas de decisões.

9.2. A critério da Comissão de Contratação, eventuais falhas ou omissões formais poderão ser relevados, desde que não resultem em prejuízo para o entendimento das propostas.

9.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Chamamento Público.

9.4. Durante o Processo de Seleção, é facultado a Comissão de Contratação ou aos técnicos por ela designados realizar diligências para esclarecimentos e informações complementares, bem como conceder prazo para que os participantes adequem suas propostas e documentos de qualificação, visando sanar eventuais omissões ou inadequações.

9.4.1. A critério da Comissão de Contratação poderão ser aceitos documentos que, embora não entregues quando da convocação, estavam vigentes e/ou válidos na data da disputa.

9.5. Todos os cálculos serão efetuados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

9.6. A análise das propostas, observará a ordem da classificação, resultante da disputa de preços, restringindo-se, a princípio, à proposta apresentada pela arrematante, desde que atenda plenamente as exigências deste Chamamento Público, caso contrário, será avaliada a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.6.1. Visando à celeridade do processo, a critério da Comissão de Contratação, poderá ser solicitada proposta final das próximas colocadas, para análise simultânea e concomitantemente.

9.7. O Conductor poderá negociar com as participantes, observando a ordem de classificação das propostas, visando a redução dos preços e adequação ao mercado.

9.8. Serão desclassificadas as participantes:

9.8.1. Nas situações previstas no item 3.2;

9.8.2. Cujas propostas não atendam às exigências constantes do Memorial Descritivo;

9.8.3. Na apresentação de declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a participante, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira;

9.8.4. Que deixarem de apresentar os documentos solicitados nos itens 6. DA PROPOSTA ESCRITA FINAL, 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO e 8. DA APTIDÃO TÉCNICA, exceto do Anexo A – visto que a entrega da proposta implica na aceitação formal das condições estabelecidas neste Chamamento Público.

9.9. O não atendimento aos requisitos e dos prazos estipulados neste Chamamento Público, a participante será desclassificada, cabendo ao Conductor registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas participantes.

9.10. Caso haja desistência da proposta, a critério exclusivo do SENAI-SP, a participante poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o SESI-SP e SENAI-SP, por um período de até 05 (cinco) anos.

9.11. Constatado o atendimento dos requisitos previstos neste Chamamento Público, a participante será classificada e considerada apta para contratação.

9.12. Caso haja empate entre duas ou mais propostas, prevalecerá a primeiramente registrada, desde que tenha atendido a todos os requisitos exigidos neste Chamamento Público.

9.13. Na hipótese de desclassificação de todos os participantes, o SENAI-SP poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou de novos documentos, escoimados das causas que implicaram na desclassificação.

9.14. O resultado dessas análises será submetido à Comissão de Contratação, sendo as decisões lavradas em atas e disponibilizadas às participantes na plataforma <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, abrindo-se o prazo para apresentação de pedido de reconsideração.

## 10. DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. As eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas, até a data prevista no cronograma anexo, através do e-mail: [contservicos@sesisenaisp.org.br](mailto:contservicos@sesisenaisp.org.br) da Gerência de Compras – GC, mencionando o número do Processo de Seleção e o objeto da contratação.

10.1.1. As respostas, eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizadas às interessadas no endereço eletrônico: <https://transparencia.sesisp.org.br/licitacoes-editais>, até a data prevista no cronograma, sem, porém, identificar o formulador da consulta, as quais passarão a valer como normas.

10.2. Das decisões proferidas quanto a qualificação das participantes e de suas propostas, caberá pedido de reconsideração à Comissão de Contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a ser encaminhado através do e-mail: [contservicos@sesisenaisp.org.br](mailto:contservicos@sesisenaisp.org.br).

10.2.1. As participantes, cuja situação no processo possa ser afetada, poderão se manifestar sobre o pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação.

10.2.2. Havendo pedido de reconsideração, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado.

10.3. Da decisão da Comissão de Contratação relativa ao pedido de reconsideração não caberá novo pedido de reconsideração.

10.4. Definido o resultado pela Comissão de Contratação e não havendo pedidos de reconsideração ou sendo estes devidamente analisados e respondidos, o Processo de Seleção seguirá para conclusão.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. As condições estabelecidas neste Chamamento Público, no que se aplicar, farão parte do contrato e/ou pedido de compra correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

11.2. Após aprovação do Processo de Seleção, a participante selecionada será notificada para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme as respectivas minutas, Anexo D.

11.2.1. A documentação de qualificação apresentada na plataforma eletrônica será utilizada para a realização do Cadastro da participante selecionada. Entretanto, quando da assinatura do contrato, poderá haver necessidade de atualização da documentação, em parte ou no todo, que deverá ser providenciada pela empresa a ser contratada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

11.2.1.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Comissão de Contratação.

11.3. Caso a participante selecionada não assine o contrato e/ou não apresente a documentação regular, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a critério exclusivo do SENAI-SP, a mesma poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com o SESI-SP e SENAI-SP, por um período de até 05 (cinco) anos e/ou aplicadas as penalidades previstas no item 14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. Nesse caso, o SENAI-SP poderá convocar as participantes remanescentes para fazê-lo, observada a ordem de classificação, ou realizar novo Processo de Seleção.

11.4. Antes da assinatura do contrato, o SENAI-SP poderá desclassificar a participante selecionada, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo de Seleção que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

11.5. O serviço objeto deste contrato não poderá ser subcontratado, salvo mediante expressa solicitação da Contratada e autorização da Editora SENAI-SP.

11.6. Na hipótese de subcontratação autorizada pela Editora SENAI-SP, somente poderão ser subcontratados partes do objeto, mantida a responsabilidade da Contratada.

11.6.1. Fica vedada a subcontratação, nas seguintes situações:

- a) Subcontratação total do objeto;
- b) de empresas participantes deste Processo de Seleção, e
- c) de empresa impedida de contratar com o SESI-SP e SENAI-SP.

11.6.2. Os pagamentos correspondentes aos serviços prestados pela Subcontratada serão realizados somente à Contratada.

11.6.3. A contratada deverá apresentar a Editora SENAI-SP a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, conforme previsto nos itens 7, 8 e subitens deste Chamamento Público.

11.7. O futuro contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 34 e 38 do RCA.

11.8. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, que supere 12 (doze) meses, poderá, a critério das partes, após o 12º mês de vigência do ajuste, ser aplicado o reajustamento de preço com base na variação da média aritmética simples da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, do índice IPCA/IBGE, relativo ao mês anterior do término de vigência do contrato ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento deste instrumento, ou ainda, por outro índice que venha a substituí-los, caso haja a extinção de um deles;

11.9. Qualquer uma das partes poderá denunciar o futuro contrato, desde que comunique sua intenção com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Obrigações da contratada:

12.1.1. Executar os serviços, objeto deste Chamamento Público, de acordo com as exigências definidas no Memorial Descritivo, Minuta de Contrato e demais anexos.

12.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços por seus empregados, prepostos, parceiros e terceiros.

12.1.3. Executar os serviços nos prazos estabelecidos no Memorial Descritivo, Minuta de Contrato e demais anexos.

12.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação entre outros, necessários à execução dos serviços.

12.1.5. Considerar a vistoria e aceitação dos serviços por técnicos do SENAI-SP, se for o caso.

12.1.6. Notificar por escrito ao SESI-SP, ao gestor do Contrato, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das condições e prazos estabelecidos no contrato.

12.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venham a causar ao SENAI-SP.

12.1.8. Solucionar eventuais falhas sem ônus ao SENAI-SP.

12.1.9. Manter, durante o tempo de vigência do contrato, os documentos de regularidade fiscal e regularidade técnica devidamente atualizados.

12.2. Os serviços inerentes à esta contratação serão conduzidos sob a gestão da Editora, que indicará funcionário que exercerá a função de Fiscal do Contrato, responsável por acompanhar a

execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços e liberar os pagamentos correspondentes.

12.3. Respeitadas todas as previsões descritas neste chamamento, no memorial descritivo e na minuta de contrato, a Contratada é a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da execução do contrato, podendo o SENAI-SP a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento do valor ajustado no contrato.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente pela Gerência Sênior Contábil e Financeira do SENAI-SP, situada na Avenida Paulista, nº 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, em São Paulo – SP, em 10 (dez) dias, fora dezoito, após a entrega efetiva e aprovação do relatório de serviços executados, de modo que ocorram apenas nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

13.1.1. Quando recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente; no mês de fevereiro, os pagamentos serão realizados nos dias 10, 20 e 28 (ou 29, se o ano for bissexto).

13.2. Para contagem do prazo de pagamento, considerar-se-á o dia da entrega da Nota Fiscal / Fatura, devidamente validada pelo Gestor do Contrato.

13.3. O SESA-SP, em conformidade com a legislação vigente, reterá do valor bruto da Nota Fiscal / Fatura, as alíquotas referentes aos impostos/taxas: IR, INSS, ISS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, entre outros, os quais deverão estar devidamente destacados no documento fiscal.

13.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, devendo ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados. Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

### **14.1. À Participante:**

14.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Chamamento Público, dos compromissos assumidos, bem como, se for constatado inveracidade de quaisquer informações e/ou documentos fornecidos, poderá implicar, à participante, a penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do Processo de Seleção.

14.1.2. A recusa injustificada ou não aceita pelo SENAI-SP em assinar o contrato e/ou os pedidos de compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas e poderá acarretar às seguintes penalidades:

a) perda do direito à contratação, e

- b) suspensão do direito de contratar com o SESI-SP e SENAI-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

#### 14.2. **À Contratada:**

14.2.1. O atraso injustificado ou o descumprimento de quaisquer obrigações, acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

14.2.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato e/ou pedidos de compra, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste Chamamento Público, inclusive a de suspensão do direito de contratar com o SESI-SP e SENAI-SP por prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2.3. A parte que der motivo à rescisão por atrasos ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

14.3. As penalidades previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente

14.4. Os valores relativos as multas aplicadas, bem como, outros valores que forem devidos serão deduzidos dos créditos que a contratada possuir com o SESI-SP ou cobrados administrativa ou judicialmente.

14.5. Constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela participante, a Editora SENAI-SP notificará formalmente a empresa para regularização no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da comunicação.

14.6. Persistindo o descumprimento após o prazo previsto no item anterior, poderá ser instaurado procedimento administrativo para avaliação da aplicação de suspensão cautelar da participante, a qual será previamente notificada para apresentar manifestação, no prazo de 3 (três) dias úteis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ainda que em rito sumário.

14.7. A suspensão cautelar, se decretada por ato formal e motivado da Editora SENAI-SP, impedirá a participante de ser declarada vencedora em processos de seleção, bem como de formalizar contratos, ajustes, parcerias, cooperações ou convênios em andamento no período da suspensão, além de vedar sua participação em novos certames enquanto perdurar a causa da penalidade.

14.8. Corrigido o fato gerador da suspensão, a participante poderá solicitar sua reabilitação mediante requerimento formal, cabendo à Editora SENAI-SP o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise do pedido, sem efeitos retroativos.



14.9. A suspensão cautelar é medida acessória e não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções cabíveis, nos termos deste Chamamento e dos instrumentos contratuais.

## **15. CASOS OMISSOS**

15.1. Qualquer caso omissos no decurso deste Chamamento Público será dirimido pela Comissão de Contratação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 13 de Agosto de 2025.

Gerência de Compras – GC

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI

Departamento Regional de São Paulo

**CRONOGRAMA****PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA ABERTA N.º 289/2025**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EDITORIAIS (ELABORAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO, PESQUISA E TRIAGEM ICONOGRÁFICA E DE TEXTOS, PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE CONTEÚDOS DE TERCEIROS, DIAGRAMAÇÃO, INCLUINDO MATERIAL AMPLIADO, PREPARAÇÃO E REVISÃO DE TEXTOS, ILUSTRAÇÃO, CARTOGRAFIA E DESIGN DE CAPAS) PARA A EDITORA SENAI-SP**

<b>Eventos</b>	<b>Datas</b>
Publicação	<b>13/08/2025</b>
Retirada do Chamamento Público	A partir de <b>13/08/2025</b> site: <a href="https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/">https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/</a>
Pedidos de Esclarecimentos	De <b>13/08/2025</b> até <b>20/08/2025</b> e-mail: <a href="mailto:contservicos@sesisenaisp.org.br">contservicos@sesisenaisp.org.br</a>
Início da reunião pública de disputa de preços	<b>26/08/2025</b> as <b>09h30min</b>

**Observação:**

As propostas devem ser registradas no sistema eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

**ANEXO A****MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS INFORMAÇÕES***(em papel timbrado da participante)*

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI

Gerência de Compras – GC

**PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 289/2025**

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
CNPJ:	

<b>SÓCIOS E ADMINISTRADORES</b>	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone:	E-mail:

<b>DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE</b>		
Nome do Contador:		CRC:
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

<b>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO</b> <b>(se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)</b>		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Seleção acima referido que:

- concorda com as condições e regras deste Chamamento Público;
- na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SENAI-SP;
- na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra participante do referido processo de seleção;
- à elaboração da proposta é de nossa responsabilidade,
- não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, e
- que concordamos com a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade do SENAI-SP, disponibilizada no link <https://privacidade.sp.senai.br>, comprometendo-nos a cumpri-lo integralmente, naquilo que nos for aplicável.

(Local e Data)

---

(Nome completo e assinatura do representante legal)

**MEMORIAL DESCRITIVO****1. Objetivo**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na realização de serviços editoriais (elaboração ou adaptação de projeto gráfico, diagramação – incluindo material ampliado –, preparação e revisão de textos, ilustração, e design de capas) para a Editora SENAI-SP.

**1.2.** A Editora SENAI-SP tem a função precípua de atender à demanda interna da Instituição de que faz parte, entregando aos alunos e aos professores do Sistema SENAI-SP de Ensino material autoral e de excelente qualidade, respeitante das melhores práticas pedagógicas, ao menor custo possível e atendendo ao calendário escolar oficial.

**1.3.** O processo de seleção em questão tem o objetivo de contratar empresa que a auxilie nessa tarefa, realizando parte da produção editorial dos materiais, segundo os manuais e boas práticas profissionais exigidos pela Editora SENAI-SP, estando sempre dependente da validação da equipe interna da editora para a execução e prosseguimento de cada etapa.

**2. Da Prestação dos Serviços**

**2.1.** A prestação dos serviços será realizada pela contratada mediante solicitação realizada pela Editora SENAI-SP com base nos serviços indicados e quantidades previstas no item 4.3 deste Edital. As quantidades totais de serviços previstos são resultantes das estimativas de produção da Editora SENAI-SP, não havendo obrigatoriedade, por parte do SENAI-SP, em demandar sua aquisição total ou parcial, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente executados.

**2.2.** O compromisso de contratação do objeto só estará caracterizado quando da assinatura de contrato específico celebrado entre a Editora SENAI-SP e a empresa vencedora do certame.

**3. Habilitação Técnica****3.1. Especificações Sobre a Qualificação Técnica:****3.1.1. Qualificação Técnica Operacional**

- a) Declaração original, cópia autenticada ou simples, fornecida por empresa pública ou privada constando dados da empresa (nome, endereço, telefone para contato, e-mail e CNPJ), do representante que assina a declaração com a indicação do cargo, objeto da contratação, período da contratação, bem como indicação de que a participante prestou os serviços objeto do certame;
- b) Apresentação de trabalhos anteriores, incluindo portfólio que demonstre a execução de todas as etapas mencionadas na produção de materiais didáticos e suas respectivas coleções, com detalhamento das fases de desenvolvimento.

- c) Comprovante de número suficiente de colaboradores qualificados para que todas as etapas de feitura de todos os livros sejam realizadas concomitantemente, assim como o envio do CV e portfólio desses profissionais.

### 3.1.2. Qualificação Técnica Profissional

- a) Currículo(s) profissional(is) da equipe técnica alocada para a execução dos serviços objeto do presente certame, que deverão conter:
- b) Nome dos profissionais, com formação técnica compatível;
- c) Formação superior profissional (superior completo, pós-graduação e/ou especialização) na área de atuação direta. Por exemplo, para os trabalhos com texto, o profissional deve ter formação em Comunicação, Jornalismo, Editoração, Produção editorial e/ou Letras. Para os trabalhos com arte/diagramação, formação em Desenho industrial, Design gráfico e/ou Produção gráfica, assim como experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos de trabalhos com materiais didáticos com atividade equivalente a que seria exercida no projeto da Editora SENAI-SP. O mesmo para as demais áreas envolvidas nos processos de feitura do livro indicadas neste edital.
- d) Tempo de experiência na área correspondente ao seu trabalho no presente material de, no mínimo, 3 (três) anos (não será aceito como tempo de experiência o histórico de trabalhos com livros de qualquer formato que não seja didático, contendo material do professor e do aluno.);
- e) Quando da prestação dos serviços, havendo necessidade de substituir o profissional indicado inicialmente, a empresa a ser contratada poderá fazê-lo, devendo apresentar os documentos do novo integrante, em acordo aos subitens anteriores.
- f) Não há exigência de quantidade mínima de colaboradores para comprovação da qualificação técnica, cabendo ao interessado compor o quadro de profissionais que julgar suficiente para garantir o atendimento qualificado e eficiente da demanda. A análise de suficiência será realizada com base no cronograma, escopo e complexidade previamente definidos. Caso seja comprovado que o número de colaboradores é insuficiente para a realização do trabalho e mesmo assim foi apresentado desta forma ao SENAI-SP, a empresa está passível de eliminação do presente Chamamento Público.
- g) Histórico de trabalhos editoriais e/ou gráficos realizados – livros técnicos, didáticos, jornais, revistas etc., desde que atendidos os requisitos dos itens anteriores –, bem como lista com o nome e o contato da(s) editora(s) para a(s) qual(is) já tenha trabalhado ou com a(s) qual(is) ainda trabalhe.

3.1.2.1. Opcionalmente na fase de habilitação, os currículos poderão ser acompanhados de cartas de anuência dos profissionais indicados, demonstrando ciência e concordância com a submissão de suas informações no Processo de Seleção. Todavia, tais documentos serão exigidos apenas no momento da contratação, conforme previsto no subitem 3.1.2.2.

3.1.2.2. Os currículos profissionais enviados não obrigam a participante a contratá-los ou tê-los em seu quadro de funcionários. Contudo, no ato da assinatura do contrato, deverá a participante comprovar que tais profissionais integram seu quadro ou que são prestadores de serviços, mediante apresentação das respectivas cartas de anuência.

3.1.2.2.1 Deverão ser comunicadas à Editora SENAI-SP todas as alterações dos quadros dos profissionais destinados ao atendimento das demandas da Editora SENAI-SP, comprovando-se a expertise e capacidade técnica do profissional sucessor por meio da apresentação dos documentos elencados neste tópico, para avaliação e aprovação pela Editora SENAI-SP.

#### 4. Características dos Serviços e Materiais

4.1. Por produção editorial dos livros listados, entenda-se: a sequência de serviços editoriais que garanta os ajustes do arquivo original enviado pela editora até a produção do arquivo final seguindo o projeto gráfico definido, revisado, diagramado, validado e fechado, antes de sua destinação final (envio à gráfica, inserção no Conecta SENAI-SP – plataforma de livros digitais da Editora SENAI-SP – e/ou encaminhamento à produção do arquivo acessível).

4.2. Especificaremos a seguir alguns serviços de maior complexidade e possível dificuldade e os responsáveis por sua realização:

**4.2.3. Elaboração de ilustrações:** A seguir, são indicadas as descrições de cada tipo de ilustração.

**4.2.3.1. Capa:** Criação de ilustração para capas, a partir de briefing apresentado pela Editora SENAI-SP, que represente a obra com escolha de fonte, cores e imagens esteticamente agradáveis e que priorize fontes legíveis e promova interação com o público leitor. O objetivo desse tipo de ilustração é chamar a atenção do público-alvo com um trabalho refinado e estilo artístico próprio. O serviço contempla as seguintes etapas: elaboração de rafe, aplicação dos apontamentos feitos pelo SENAI-SP quantas vezes forem necessárias e finalização (colorização). As autorizações devem ser entregues concomitantemente à aprovação da ilustração. Serviço de responsabilidade da empresa contratada, mediante aprovação da Editora SENAI-SP.

**4.2.3.2. Baixa Complexidade:** Desenho, figura, imagem ou recurso gráfico que se destina a auxiliar na compreensão dos conteúdos técnicos ou de ideias/conceitos abstratos abordados, aos quais a ilustração está associada e que não tenha sido desenvolvido previamente no projeto gráfico do curso.

4.2.3.2.1. Entende-se como ilustração de baixa complexidade aquela que apresentar características como:

- a) formas simplificadas, isto é, com reduzido número de linhas, curvas, pontos e vértices, ou seja, poucos elementos, ícones, objetos ou personagens;
- b) predominância de formas geométricas ou com repetições de um mesmo elemento;
- c) acabamento com ou sem contorno em linha uniforme ou arte-final com variação de traço fino e grosso;
- d) acabamento somente em linhas, sem cores;
- e) acabamento com cores chapadas (pintura uniforme) ou degradê simples;

- f) sem efeito significativo de luz e sombra;
- g) elaborada em preto, monocromia ou paleta de cores reduzida.

4.2.3.2.1.1 Deverá ser entregue acompanhada de todos os arquivos-fonte.

4.2.3.2.1.2 Serviço de responsabilidade da empresa contratada, mediante aprovação da Editora SENAI-SP.

**4.2.3.3. Média Complexidade:** Desenho, figura, imagem ou recurso gráfico, que se destina a auxiliar na compreensão dos conteúdos técnicos e ideias abstratas abordados dos quais a ilustração está associada, e que não tenha sido desenvolvido previamente no projeto gráfico do curso.

4.2.3.3.1. Entende-se como ilustração de média complexidade aquela que apresentar características como:

- a) nível intermediário de quantidade de linhas, pontos, curvas e vértices, isto é, desenho de aparência mais elaborada e não minimalista;
- b) repetição moderada de elementos e formas geométricas;
- c) acabamento com ou sem contorno em linha uniforme, ou arte-final com variação de traço fino e grosso;
- d) acabamento com cores chapadas (pintura uniforme) ou degradê simples;
- e) efeito simplificado de luz e sombra;
- f) elaborado em monocromia ou paleta de cores variadas.

4.2.3.3.1.1 Deverá ser entregue acompanhada de todos os arquivos-fonte.

4.2.3.3.1.2 Serviço de responsabilidade da empresa contratada, mediante aprovação da Editora SENAI-SP.

**4.2.3.4. Alta Complexidade:** Desenho, figura, imagem ou recurso gráfico, que se destina a auxiliar na compreensão dos conteúdos técnicos e ideias abstratas abordados dos quais a ilustração está associada, e que não tenha sido desenvolvido previamente no projeto gráfico do curso.

4.2.3.4.1. Entende-se como ilustração de alta complexidade aquela que apresentar características como:

- a) minúcias de detalhes, isto é, com grande número de linhas, curvas e vértices. Trata-se de composição com grande número de elementos distintos;
- b) sem repetição de elementos, ou reduzida repetição, utilizando recursos que não deixe o aspecto de cópia evidente;
- c) acabamento com ou sem contorno em linha uniforme, ou arte-final com variação de traço fino e grosso;
- d) acabamento com cores chapadas sobrepostas ou com degradê;
- e) elaborada com paleta de cores harmonicamente variada;
- f) trabalho de luz e sombra sendo que cada cor apresente 2 (duas) ou mais tonalidades diferentes para representar volume (no caso de uso de cores chapadas) ou por meio de degradês e outros recursos de mesclagem de cores que simule pintura hiper-realista.

4.2.3.4.2. Deverá ser entregue acompanhada de todos os arquivos-fonte.

4.2.3.4.3. Serviço de responsabilidade da empresa contratada, com aprovação da Editora SENAI-SP.

**4.2.3.5. Ilustração de Cenário de Baixa Complexidade:** Ilustração de ambiente (construções arquitetônicas, espaços interiores ou vistas naturais.) que represente um local para auxiliar na compreensão dos conteúdos abordados e que não tenha sido desenvolvido previamente no projeto gráfico do curso.

4.2.3.5.1. Caracteriza-se como cenário de baixa complexidade aquela que apresentar aspectos como:

- a) poucos objetos e construções com formas simplificadas, isto é, com reduzido número de linhas, curvas, pontos e vértices;
- b) predominância de formas geométricas ou com repetições de uma mesma forma;
- c) acabamento com ou sem contorno em linha uniforme ou arte-final com variação de traço fino e grosso;
- d) acabamento somente em linhas, sem cores;
- e) acabamento com pintura uniforme (cores chapadas) ou degradê simples;
- f) elaborada em preto, monocromia ou reduzida paleta de cores;
- g) sem efeito significativo de luz e sombra;
- h) predominância de projeção paralela (perspectiva sem linhas convergentes).

4.2.3.5.2. Deverá ser entregue acompanhada de todos os arquivos-fonte.

4.2.3.5.3. Serviço de responsabilidade da empresa contratada, com aprovação da Editora SENAI-SP.

**4.2.3.6. Ilustração de Cenário de Média Complexidade:** Ilustração de ambiente (construções arquitetônicas, espaços interiores ou vistas naturais etc.) que represente um local para auxiliar na compreensão dos conteúdos abordados e que não tenha sido desenvolvido previamente no projeto gráfico do curso.

4.2.3.6.1. Caracteriza-se como cenário de média complexidade aquela que apresentar aspectos como:

- a) presença de objetos ou construções com elementos de formas mais elaboradas;
- b) sem repetições evidentes de elementos;
- c) acabamento com pintura uniforme (cores chapadas) ou degradê simples;
- d) acabamento com ou sem contorno em linha uniforme ou arte-final com variação de traço fino e grosso;
- e) elaborada em monocromia ou paleta de cores variadas;
- f) apresentar efeitos de luz e sombra simplificados;
- g) perspectiva paralela ou cônica com dois pontos de fuga.

4.2.3.6.2. Deverá ser entregue acompanhada de todos os arquivos-fonte.

4.2.3.6.3. Serviço de responsabilidade da empresa contratada, com aprovação da Editora SENAI-SP.

**4.2.3.7. Ilustração de Cenário de Alta Complexidade:** Ilustração de ambiente (construções arquitetônicas, espaços interiores ou vistas naturais etc.) que represente um local para auxiliar na compreensão dos conteúdos abordados e que não tenha sido desenvolvido previamente no projeto gráfico do curso.

4.2.3.7.1. Caracteriza-se como cenário de alta complexidade aquela que apresentar aspectos como:

- a) presença de muitos elementos, objetos ou construções ricas em detalhes;
- b) sem repetições evidentes de elementos;
- c) acabamento com pintura uniforme (cores chapadas), degradê simples ou mais complexos, ou textura;
- d) acabamento com ou sem contorno em linha uniforme, ou arte-final com variação de traço fino e grosso;
- e) elaborada em paleta de cores variadas;
- f) trabalho de luz e sombra sendo que cada cor apresente duas ou mais tonalidades diferentes para representar volume (no caso de uso de cores chapadas) ou por meio de degradês e outros recursos de mesclagem de cores que simule pintura hiper-realista.
- g) perspectiva paralela ou cônica com dois ou mais pontos de fuga.

4.2.3.7.2. Deverá ser entregue acompanhada de todos os arquivos-fonte.

4.2.3.7.3. Serviço de responsabilidade da empresa contratada, com aprovação da Editora SENAI-SP.

**4.2.3.8. Ilustração de Personagem Básico:**

- a) Definição de elemento figurativo que auxilia na aplicação dos objetos de aprendizagem, tornando-se um referencial de condução do conteúdo.
- b) Elaborado em estilo cartoon, realista ou outro traço a ser definido pelo SENAI-SP. Pode assumir características de uma figura humana, animal ou um elemento inanimado.
- c) Para efeito de aprovação, deverão ser apresentadas como propostas, máximo de 3 (três) versões no formato jpg (ou formato similar acordado previamente) para análise e aprovação, e sugestão de alteração do cliente, a partir de especificações e características previamente definidas.
- d) Será elaborado em preto ou em cores.

4.2.3.8.1. **Importante:** Entende-se por unidade de personagem cada perfil e posição definido no storyboard (de lado, de frente, sentado, em pé, etc). Caso seja necessária nova alteração em posição ou expressão facial ou corporal, será considerado como tratamento de imagem.

4.2.3.8.2 Serviço de responsabilidade da empresa contratada, com aprovação da Editora SENAI-SP.

#### 4.2.3.9. Ilustração de Personagem Intermediário:

- a) Definição de elemento figurativo que auxilia na aplicação dos objetos de aprendizagem, tornando-se um referencial de condução do conteúdo.
- b) Elaborado em estilo cartoon, realista ou outro traço a ser definido pelo SENAI-SP. Pode assumir características de uma figura humana, animal ou um elemento inanimado.
- c) Para efeito de aprovação, deverão ser apresentadas como propostas, máximo de 3 (três) versões no formato jpg (ou formato similar acordado previamente) para análise e aprovação, e sugestão de alteração do cliente, a partir de especificações e características previamente definidas.
- d) A partir da proposta escolhida e validada, o SENAI-SP irá desenvolver 5 (cinco) posições distintas (incluindo expressão facial e corporais) para desenvolvimento do personagem. Será elaborado em P&B ou em cores. Os personagens deverão apresentar movimento de piscar os olhos.

4.2.3.9.1. **Importante:** Entende-se por unidade de personagem o pacote composto por até 5 (cinco) posições, definidas pelo projeto. Caso seja necessária nova alteração em posição ou expressão facial, será considerado como tratamento de imagem.

4.2.3.9.2 Serviço de responsabilidade da empresa contratada, com aprovação da Editora SENAI-SP.

#### 4.2.3.10. Personagem Avançado:

- a) Definição de elemento figurativo que auxilia na aplicação dos objetos de aprendizagem, tornando-se um referencial de condução do conteúdo.
- b) Elaborado em estilo cartoon, realista ou outro traço a ser definido pelo SENAI-SP. Pode assumir características de uma figura humana, animal ou um elemento inanimado.
- c) Para efeito de aprovação, deverão ser apresentadas como propostas, máximo de 3 (três) versões no formato jpg (ou formato similar acordado previamente) para análise e aprovação, e sugestão de alteração do cliente, a partir de especificações e características previamente definidas.
- d) A partir da proposta escolhida e validada, o SENAI-SP irá desenvolver 5 (cinco) posições distintas (incluindo expressão facial e corporais) para desenvolvimento do personagem. Será elaborado em P&B ou em cores. Os personagens deverão apresentar movimento de piscar os olhos. Também deverá apresentar movimentos com animação em tween (exemplo: movimento de braço, de cabeça, de perna, de rosto, de boca). Poderá ser solicitado movimento de boca para futura sincronização de áudio.
- e) Deverá ser entregue acompanhada de todos os arquivos-fonte.

4.2.3.10.1. **Importante:** Entende-se por unidade de personagem o pacote composto pelas 5 (cinco) posições animadas definidas pelo SENAI-SP. Caso seja necessária nova alteração em posição ou expressão facial, será considerado como tratamento de imagem.

4.2.3.10.2. Serviço de responsabilidade da empresa contratada, com aprovação da Editora SENAI-SP.

#### **4.2.3.11. Infográfico:**

- a) Gráfico que combina elementos visuais para elucidar informações.
- b) Os textos são distribuídos em forma de blocos, diagramados em conjunto com desenhos ou fotos. Assim, texto e imagem se complementam e comunicam a informação com mais clareza. Várias informações são dispostas de forma interconectada, contextualizando o leitor, dinamizando a compreensão global do assunto, tornando a leitura mais agradável. O SENAI-SP fornecerá o conteúdo bruto, ficando a contratada responsável pelo desenvolvimento criativo e organização visual dos elementos.
- c) O estilo de traço ou características de ícones e demais imagens serão definidos pelo SENAI-SP.

4.2.3.11.1. Serviço de responsabilidade da empresa contratada, com aprovação da Editora SENAI-SP.

#### **4.2.3.12. História em Quadrinhos:**

- a) Composição de elementos definidos neste edital e previamente elaborados que compõem um quadro (ou quadrinho) que se transformam em uma história.
- b) O estilo de traço ou características de personagens e cenários serão definidos pelo *storyboard*.

4.2.3.12.1 Serviço de responsabilidade da empresa contratada, com aprovação da Editora SENAI-SP.

**4.2.4. Tratamento/Montagem de Imagem:** Manipulação de tabelas, fluxogramas, gráficos, fotos e imagens em geral, capturadas ou de banco de imagens, em qualquer formato, visando tanto à melhoria da qualidade ou composição, quanto à modificação de algum elemento.

4.2.4.1 Serviço de responsabilidade da empresa contratada, com aprovação da Editora SENAI-SP.

#### **4.2.5. Elaboração ou Adaptação de Projeto Gráfico e Design de Capas (Capa e Miolo):**

- a) Elaboração (ou adaptação), a partir de cuidadosa análise do briefing apresentado pelo Editorial da Editora SENAI-SP, dos aspectos visuais, elementos gráficos, esquemas de cores, fontes, layout, certificando-se de compreender as necessidades e expectativas solicitadas e levando em consideração o formato do material que será produzido (impresso ou digital).
- b) Entendimento do propósito, do público-alvo e das diretrizes específicas do projeto, garantindo que o resultado final atenda a todos os requisitos.

- c) Observação de tendências atuais do mercado e estudo e apresentação de exemplos de sucesso para a Editora SENAI-SP, além de rascunhos e protótipos, utilizando ferramentas de design para criar versões preliminares.
- d) Com isso, é possível avaliar diferentes opções e realizar eventuais ajustes e acréscimos necessários à perfeita coerência dos novos conteúdos com os propósitos e a estética do material didático do SENAI-SP.
- e) O capista precisa ter experiência comprovada em design de capas para materiais didáticos, a fim de manter a identidade visual desse tipo de projeto e garantir que tanto a capa como o miolo fiquem alinhados de modo que a apresentação do material seja ao mesmo tempo atraente e alinhada ao público-alvo.
- f) O processo de aprovação da arte de capa deve conter, pelo menos, três opções (versões) que se adéquem ao briefing solicitado pelo Editorial da Editora SENAI-SP, ao público-alvo e ao gênero do projeto.

#### 4.2.6. Diagramação e Ajustes de Provas:

- a) Diagramação do material original e ajustes necessários. A diagramação envolve a disposição de imagens e textos em cada página e a organização do livro/material como um todo, sempre seguindo o projeto gráfico criado para o título em questão.
- b) O designer/diagramador deve considerar a hierarquia visual para apresentar coerência entre as páginas, elaborando, de acordo com o conteúdo, outros elementos gráficos, como ícones, gráficos, tabelas, infográficos, sangria, etc.
- c) É importante levar em conta a legibilidade, a consistência e a estética geral do livro/material. Em média, há 4 (quatro) etapas de ajustes na diagramação, solicitados entre as revisões, validações e *checklists*.
- d) Contudo, caso o serviço entregue não esteja a contento da qualidade exigida pela Editora SENAI-SP, novas provas deverão ser apresentadas em tempo hábil e seguindo as diretrizes da Editora SENAI-SP, quantas vezes forem necessárias.
- e) A elaboração e/ou adaptação de todos os gráficos simples e complexos, infográficos, algoritmos e formas geométricas indicados conforme referências fornecidas pela Editora SENAI-SP nos originais e nas pautas serão consideradas como parte da página diagramada, não podendo ser cobrado à parte.
- f) A critério do SENAI-SP poderá ser desenvolvida por meio dos aplicativos **Adobe Illustrator** ou Adobe Indesign, sendo o arquivo final entregue em Acrobat PDF ou EPS, acompanhado do arquivo fonte.

4.2.6.1. Serviço de responsabilidade da empresa contratada, com aprovação da Editora SENAI-SP.

#### 4.2.7. Preparação de Texto:

- a) Leitura densa e completa do original em Word ou em PDF por profissionais com ênfase não apenas na revisão ortográfica e gramatical, mas também na coerência, na coesão e na fluidez do texto. Atenção especial ao conteúdo, apontando possíveis incongruências.

- b) Espera-se que os preparadores façam indicações de melhoria no texto e apontem quaisquer divergências observadas, contudo o conteúdo em si é de responsabilidade do SENAI-SP e não deve ser alterado se a função “Controlar alterações no Word” não estiver ativa, já no arquivo PDF, todos os comentários e alterações precisam ser realizados por meio da função “Comentário”.

4.2.7.1. Serviço de responsabilidade da empresa contratada, com aprovação da Editora SENAI-SP.

#### 4.2.8. Revisões:

- a) Na primeira prova, deve ser realizado cotejo do arquivo mais recente com o anterior, que foi liberado para **ser diagramado**; leitura cuidadosa da prova diagramada, com observação das questões da língua e do conteúdo; verificação detalhada da diagramação (coerência com o projeto gráfico), além da aplicação do Manual de Padronização adotado pela Editora SENAI-SP.
- b) Da segunda prova em diante, realizar leitura cuidadosa da prova diagramada, com observação das questões da língua e do conteúdo e decalcar (comparar) o arquivo anterior com o atual, e assim sucessivamente. Devem ser feitas, em média, 4 (quatro) revisões do arquivo – que deverão ser realizadas preferencialmente por profissionais diferentes entre cada prova – sendo a última uma revisão padronizada, em que, além de ser verificada a consonância e coerência do material unificado por área do conhecimento, também é realizado um *checklist* completo, visando o fechamento do material.
- c) Espera-se que os revisores e preparadores façam indicações de melhoria no texto e apontem incongruências, caso ocorram, contudo, o conteúdo em si é de responsabilidade do SENAI-SP e não deve ser alterado.

4.2.8.1. Serviço de responsabilidade da empresa contratada com aprovação da Editora SENAI-SP.

**4.2.9. Conversão para E-PUB e MOBI:** Converter livro para formato EPUB ou Mobi para leitura em dispositivos digitais.

#### 4.2.10. Acessibilidade:

**4.2.10.1. Material Ampliado** – texto impresso no sistema comum de escrita, com algumas adequações como fontes ampliadas e sem serifa, espaçamento e contraste ampliados.

**4.2.10.2. Tamanho da Fonte** – o tamanho padrão da fonte será de 28 pts., exceto mediante solicitação específica do usuário.

**4.2.10.3. Tipo de Fonte** – a fonte a ser utilizada deverá ser sem serifa, como Arial, Helvetica, Verdana ou Tahoma, que são recomendadas para leitores com baixa visão, exceto mediante solicitação específica do usuário.

**4.2.10.4. Contraste e Cores** – o material deve apresentar alto contraste, preferencialmente com texto preto sobre fundo branco ou amarelo claro. Outras combinações de cores devem ser evitadas, exceto mediante solicitação específica do usuário.

**4.2.10.5. Espaçamento** – o espaçamento entre linhas deverá ser de, no mínimo, 1,5 linhas, e o espaçamento entre parágrafos deverá ser de, no mínimo, 12 pts., visando facilitar a leitura e a garantir uma visualização clara do conteúdo, exceto mediante solicitação específica do usuário.

**4.2.10.6. Formatação do Texto** – o texto deverá ser alinhado à esquerda e sem hifenização. A justificação deve ser evitada, pois dificulta a leitura para pessoas com baixa visão, exceto mediante solicitação específica do usuário.

**4.2.10.7. Adaptação de Elementos Gráficos** – gráficos, tabelas, diagramas e figuras devem ser ampliados e ajustados proporcionalmente, mantendo sua legibilidade e acessibilidade. Caso necessário, uma descrição textual alternativa deve ser fornecida para esses elementos.

**4.2.10.8. Formato de Página** – o material deve ser adaptado em formato A4, mantendo um limite máximo de 350 páginas. Caso esse limite seja excedido, o material será dividido em partes.

**4.2.10.9. Formato dos Arquivos** – os arquivos deverão ser entregues em formato editável (indd) além dos arquivos PDF acessíveis, que permitam ampliação sem perda de qualidade, com compatibilidade para uso com softwares de leitura de tela e ferramentas de ampliação.

**4.2.10.10. Edição/Liberação:** Análise do conteúdo, com indicação das correções e aperfeiçoamento do material. Acompanhamento do processo de autorização de textos e imagens, com resolução das pendências e identificação da necessidade ou não de acréscimos e/ou substituições de conteúdo. Verificação da coerência na ordenação de elementos diversos do material didático e congruência com o projeto gráfico. Contato com os autores/elaboradores do SENAI-SP para validação educacional e resolução de problemas com o conteúdo. Serviço de responsabilidade da Editora SENAI-SP.

**4.2.10.11. Aprovação:** Conferência da etapa imediatamente anterior, com verificação e resolução das dúvidas e/ou erros apontados naquele momento. Nas etapas de validação, são fundamentais o contato e a troca com os autores/elaboradores do SENAI-SP, de forma que todas as dúvidas de conteúdo apontadas sejam esclarecidas e resolvidas. Serviço de responsabilidade da Editora SENAI-SP.

**4.2.10.12. Aplicação, em Alta (mínimo de 300 dpi em escala 100%), das Imagens, Ilustrações e Mapas:** Serviço de responsabilidade da empresa contratada, com aprovação da Editora SENAI-SP.

**4.2.10.13. Fechamento de Arquivos:** Serviço de responsabilidade da empresa contratada, com aprovação da Editora SENAI-SP.

**4.2.10.14. Envio de Arquivos** (abertos e fechados para editora): Serviço de responsabilidade da empresa contratada, com aprovação da Editora SENAI-SP.

4.3. Relação e quantidades estimadas dos serviços a serem contratados, por lote:

**Lote 1**

Serviço	Referência	Quantidade
Preparação de texto	Lauda - 2100 caracteres	7400
Revisão de P1	Página	16320
Revisão de P2	Página	16320
Revisão de P3	Página	14100
Revisão de P4 + checklist	Página	2960

**Lote 2**

Serviço	Referência	Quantidade
Adaptação de PG de capa	Unidade	2
Adaptação de PG de capa e miolo	Unidade	2
Adaptação de PG de miolo	Unidade	2
Adaptação de fonte ampliada	Página	13320
Ilustração de cenário de alta complexidade	Unidade	74
Ilustração de cenário de baixa complexidade	Unidade	74
Ilustração de cenário de média complexidade	Unidade	74
Conversão E-Pub e Mobi	Página	2000
Diagramação	Página	16320
Projeto Gráfico de capa	Unidade	2
Projeto Gráfico de capa e miolo	Unidade	8
Elaboração de PG de miolo	Unidade	2
História em quadrinhos	Unidade	74
Ilustração de baixa complexidade	Unidade	722
Ilustração de média complexidade	Unidade	622
Ilustração de alta complexidade	Unidade	522
Ilustração de Capa	Unidade	10
Infográfico	Unidade	322
Personagem avançado	Unidade	322
Personagem básico	Unidade	322
Personagem intermediário	Página	322
Tratamento/montagem de imagem	Unidade	235

## **5. A Considerar nas Propostas**

5.1. Devem ser cotados todos os serviços necessários à produção editorial do material didático objeto deste processo de seleção.

5.2. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias após o recebimento da fatura/nota fiscal e da conferência dos arquivos apresentados no relatório mensal, pela equipe destinada do SENAI-SP, fora a dezena. Os pagamentos ocorrerão apenas nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Caso essas datas coincidam com finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. A Editora SENAI-SP realizará o pagamento pelos serviços prestados com base na apresentação de relatórios mensais, que deverão detalhar as atividades realizadas no período e a quantidade de serviços executados, conforme critérios estabelecidos no processo de seleção. O montante a ser pago será calculado com base no preço unitário por serviço, multiplicado pela sua grandeza (número de páginas ou itens). Esse modelo permite maior controle e acompanhamento contínuo dos serviços, considerando a variação de tempo de conclusão das atividades para cada título.

5.3.1. A contratada deverá apresentar relatório detalhado dos serviços prestados por item mensalmente para conferência e aprovação da Editora SENAI-SP.

5.3.2. O faturamento se dará com base na quantidade de itens aprovados formalmente durante a etapa em questão, inclusive aqueles que não foram incorporados ao produto final.

5.3.3. O pagamento será realizado após aprovação do respectivo relatório.

## **6. Prazo de Execução**

6.1. Prazo acordado conforme a necessidade de cada título. Prazos intermediários de entrega, a cada serviço realizado, serão propostos pela empresa contratada e validados pela Editora SENAI-SP conforme necessidade, e seu atendimento é condição para a realização do pagamento.

## **7. Da Forma de Validação dos Serviços**

7.1. Os serviços serão validados pela equipe técnica da Editora SENAI-SP, em etapas e prazos que serão definidos conforme cronograma de produção.

## **8. Das Obrigações da Contratada**

A contratada deverá:

8.1. Executar os serviços de acordo com as especificações definidas pela Editora SENAI-SP, reportando-se primeiramente aos profissionais responsáveis.

Em última instância, caso esgotados os meios anteriores, a gestão do projeto, também indicada pela Editora, deve ser contatada;

8.2. Garantir a qualidade dos serviços prestados conforme os padrões de qualidade exigidos pela Editora SENAI-SP;

8.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha a causar ao SENAI-SP, nos termos previstos no Contrato;

8.4. Arcar com todas as despesas referentes a impostos, taxas, contribuições ou outros recolhimentos obrigatórios;

8.5. Atender a todas as exigências constantes deste Memorial Descritivo;

8.6. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços;

8.7. Solucionar eventuais falhas nos serviços entregues, sem ônus ao SENAI-SP;

8.8. Notificar a Editora SENAI-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos;

## **9. Das Obrigações da Editora SENAI-SP**

A Editora SENAI-SP deverá:

9.1. Orientar os elaboradores (em caso de eventuais adaptações e/ou atualizações do conteúdo), os revisores técnicos e os avaliadores técnicos para a realização dos serviços;

9.2. Tornar disponíveis todas as informações técnicas necessárias à realização dos serviços nos momentos condizentes com as etapas do processo;

9.3. Aprovar os serviços realizados, desde que a qualidade esteja de acordo com o solicitado, e providenciar o respectivo pagamento;

9.4. Realizar estudos com vistas à atualização, à revisão e ao aperfeiçoamento dos instrumentos e procedimentos de apoio para elaboração, revisão técnica e avaliação de material didático;

9.5. Coordenar e acompanhar os serviços de elaboração, revisão e avaliação de material didático, aprovando ou não a continuidade para a próxima etapa, conforme necessário.

## **10. Da Apresentação de Prova/Protótipo**

10.1. Como etapa eliminatória do processo de seleção, será exigida a entrega de uma Prova pela Editora SENAI-SP. A Prova deverá demonstrar a capacidade técnica e a aderência da participante às exigências deste memorial descritivo.

10.2. A avaliação da Prova será realizada pela equipe técnica da Editora SENAI-SP, com base nos seguintes critérios, divididos por lote.

### **10.3. Lote 1 – Critérios para os serviços de preparação e revisão de texto:**

a) Ortografia e gramática: o texto está livre de erros ortográficos e gramaticais?

- b) Normas da língua: o serviço respeita a norma culta da Língua Portuguesa?
- c) Consistência editorial: há uniformidade no uso de termos, formatação, siglas e estilo segundo o manual de estilo da editora?
- d) Público-alvo: a linguagem e o estilo são apropriados ao público leitor de obra didática de nível técnico?
- e) Objetivo do texto: o serviço aprimorou o texto em direção ao seu propósito didático?
- f) Clareza e objetividade: o texto tem coesão e coerência?
- g) Sugestões construtivas: o profissional propôs melhorias relevantes?
- h) Briefing respeitado: o profissional seguiu corretamente as orientações iniciais?
- i) Vocabulário adequado: o vocabulário foi preciso e bem ajustado ao contexto do tema?
- j) Preparação para diagramação: o serviço facilita a etapa posterior de diagramação?
- k) Entrega no prazo: o serviço foi entregue conforme o cronograma acordado?
- l) Clareza na comunicação: houve uma troca clara, profissional e eficiente entre as partes?
- m) Ajustes: houve disponibilidade e agilidade para ajustes solicitados?

#### **10.3.1. Critérios de avaliação do serviço de revisão de prova com cotejo:**

- a) Ortografia e gramática: o texto está livre de erros ortográficos e gramaticais?
- b) Normas da língua: o serviço respeita a norma culta da Língua Portuguesa?
- c) Consistência editorial: há uniformidade no uso de termos, formatação, siglas e estilo segundo o manual de estilo da editora?
- d) Normas de formatação: estão corretas segundo o padrão exigido (por exemplo: ABNT, normas da editora)?
- e) Entrega no prazo: o serviço foi entregue conforme o cronograma acordado?
- f) Padronização visual: o texto foi formatado de forma coesa (espaçamento, margens, títulos)?
- g) Briefing respeitado: o profissional seguiu corretamente as orientações iniciais?
- h) Cotejo com o original: o profissional realizou o cotejo com o arquivo original? Verificou hierarquia de pesos, se há saltos no texto, se todos os elementos textuais e gráficos estão na prova diagramada?
- i) Clareza na comunicação: houve uma troca clara, profissional e eficiente entre as partes?
- j) Ajustes: houve disponibilidade e agilidade para ajustes solicitados?

#### **10.4. Lote 2 – Critérios gerais aplicáveis a todos os serviços visuais:**

- a) As soluções visuais apresentadas demonstram criatividade e originalidade?
- b) O trabalho possui estilo autoral consistente, sem comprometer a coerência com o projeto editorial?
- c) A linguagem visual é apropriada ao público-alvo da obra?
- d) As imagens respeitam a diversidade e evitam estereótipos ou conteúdos inadequados?
- e) Os arquivos foram entregues em resolução e formato adequados para o uso final (ex.: 300dpi, CMYK, .TIFF, .PSD, .AI)?
- f) A preparação dos arquivos facilita a etapa de diagramação (respeito a margens, sangrias, espaços para texto)?
- g) Os arquivos estão bem organizados (pastas nomeadas corretamente, camadas organizadas, nomenclatura padronizada)?

##### **10.4.1. Critérios Específicos por Tipo de Serviço Visual:**

###### **10.4.1.1 Tratamento de Imagens**

- a) O retoque e a manipulação de imagens mantêm a qualidade e integridade do original?

- b) Foram realizados ajustes adequados de cor, brilho, contraste e nitidez?
- c) As imperfeições foram corrigidas sem comprometer a naturalidade da imagem?
- d) O resultado final está adequado ao uso proposto (impressão, digital etc.)?

#### **10.4.1.2 Infográficos**

- a) As informações foram apresentadas de forma clara e objetiva?
- b) O design é funcional, visualmente atrativo e favorece a compreensão?
- c) Há uso eficaz de ícones, cores e tipografia?
- d) Os dados representados estão fiéis às informações fornecidas?
- e) O infográfico atende aos critérios de acessibilidade e legibilidade?

#### **10.4.1.3 Projeto Gráfico e Adaptações (capa e miolo)**

- a) O projeto atende ao perfil do público-alvo e aos objetivos editoriais da obra?
- b) A proposta visual está alinhada com a identidade institucional da Editora SENAI-SP?
- c) O projeto apresenta soluções criativas e harmônicas entre elementos gráficos e tipográficos?
- d) Foram aplicadas corretamente as normas de acessibilidade (quando exigidas)?
- e) No caso de adaptações, o projeto respeita com fidelidade a proposta original?

#### **10.4.1.4. Diagramação e Acessibilidade**

- a) O conteúdo apresenta hierarquia e organização visual claras?
- b) A diagramação assegura legibilidade e espaçamento adequado entre os elementos?
- c) Há consistência tipográfica ao longo do material?
- d) Os estilos e padrões foram aplicados corretamente segundo o projeto gráfico?
- e) A diagramação está conforme as normas de acessibilidade vigentes (contraste, tamanho de fonte, entre outros)?

#### **10.4.1.5 Conversão Digital (E-Pub e E-Book)**

- a) O conteúdo digital mantém fidelidade ao material original?
- b) A conversão é compatível com os principais dispositivos e leitores digitais?
- c) A navegação é funcional, com índice ativo, links internos e marcadores acessíveis?
- d) A estrutura do arquivo preserva os elementos gráficos e a formatação original?
- e) O tempo de carregamento e o desempenho estão adequados ao uso digital?

#### **10.4.1.6 Ilustração e Personagens**

- a) A ilustração apresenta qualidade técnica em traço, cor e proporção?
- b) O estilo gráfico está de acordo com a proposta definida no briefing?
- c) As soluções visuais são originais, criativas e adequadas ao conteúdo?
- d) As expressões, posturas e elementos visuais contribuem para a compreensão do material?
- e) O nível de detalhamento está de acordo com a complexidade solicitada?
- f) O serviço foi executado dentro do prazo estabelecido?

### **11. Prazo/Vigência/Reajuste/Denúncia**

11.1 O futuro contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 34 do RCA.

11.2 Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, que supere 12 (doze) meses, poderá, a critério das partes, após o 12º mês de vigência do ajuste, ser aplicado o reajustamento de preço com base na variação da média aritmética simples da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, do índice IPCA/IBGE, relativo ao mês anterior do término de vigência do contrato ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento deste instrumento, ou ainda, por outro índice que venha a substituí-los, caso haja a extinção de um deles.

11.3 Qualquer uma das partes poderá denunciar o futuro contrato, desde que comunique sua intenção com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

## **12. Propriedade Intelectual**

### **12.1 Titularidade e Cessão de Direitos**

12.1.1. Todos os materiais produzidos pela CONTRATADA, incluindo textos, ilustrações, diagramas, capas, projetos gráficos, e demais conteúdos editoriais, deverão ter os direitos patrimoniais cedidos integralmente e de forma irrevogável ao SENAI-SP, para uso irrestrito em qualquer meio e território, conforme legislação vigente (Lei nº 9.610/98).

a) Garantias da CONTRATADA

12.2.1 A CONTRATADA deverá garantir que:

- a) Todos os conteúdos entregues são originais ou possuem licenciamento válido;
- b) Está autorizada a ceder os direitos patrimoniais ao SENAI-SP;
- c) Não há impedimentos legais ou contratuais que restrinjam o uso dos conteúdos.

12.2.1.2. Responsabilidades

A CONTRATADA responderá integralmente por eventuais litígios decorrentes de infração de direitos autorais ou propriedade intelectual, isentando o SENAI-SP de qualquer responsabilidade nesse sentido.

-xxx-

**ANEXO C**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (usar papel timbrado da empresa)

PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA ABERTA Nº 289/2025

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO EDITORIAL DE MATERIAL DIDÁTICO, DE MATERIAL COMPLEMENTAR AO MATERIAL DIDÁTICO, DE MATERIAL DE APOIO A PROGRAMAS EDUCACIONAIS E EMPRESARIAIS E DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO À INSTITUIÇÃO**

PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA	
Proponente:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

Lote	Item	Código	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	3000446	PREPARAÇÃO DE TEXTO	7.400		
	2	3000000	1ª REVISÃO DE TEXTO	16.320		
	3	3000001	2ª REVISÃO DE TEXTO	16.320		
	4	3000002	3ª REVISÃO DE TEXTO	14.100		
	5	3001822	REVISÃO DE P4 + CHECKLIST	2.960		
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>						
2	1	3000474	ADAPTAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO DE CAPA	2		
	2	3001876	ADAPT PROJ GRAF MÍOLO/CAPA	2		
	3	3001718	ADAPTAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO DE MIOLO	2		
	4	3001893	ADAPTAÇÃO DE FONTE AMPLIADA	13.320		
	5	3001923	ILUSTRAÇÃO CENÁRIO DE ALTA COMPLEXIDADE	74		
	6	3001928	ILUSTRAÇÃO CENÁRIO DE BAIXA COMPLEXIDE	74		
	7	3001927	ILUSTRAÇÃO CENÁRIO DE MÉDIA COMPLEXIDE	74		
	8	3000109	CONVERSÃO P/E-BOOK E E-PUB	2.000		
	9	3000137	DIAGRAMAÇÃO	16.320		
	10	3001952	PROJETO GRÁFICO DE CAPA	2		
	11	3000473	PROJETO GRÁFICO DE CAPA E MIOLO	8		
	12	3001113	PROJETO GRÁFICO DE MIOLO	2		
	13	3001901	HISTÓRIA EM QUADRINHOS	74		
	14	3000203	ILUSTRAÇÃO DE BAIXA COMPLEXIDADE	722		
	15	3000204	ILUSTRAÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	622		
	16	3000202	ILUSTRAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	522		



17	3000210	ILUSTRAÇÃO PARA CAPA	10		
18	3000248	INFOGRÁFICOS	322		
19	3001908	PERSONAGEM AVANÇADO	322		
20	3001918	PERSONAGEM BÁSICO	322		
21	3001913	PERSONAGEM INTERMEDIÁRIO	322		
22	3000658	TRATAMENTO DE IMAGENS	235		
				<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>	
				<b>TOTAL GERAL</b>	

Valor total da proposta R\$ ..... (.....) valor por extenso.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ  
DA EMPRESA

## ANEXO D

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDITORIAIS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, com sede na Avenida Paulista nº 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.774.879/0001-02, neste ato representado por neste ato representado por Adilson Castro de Souza Rocha, Gerente da Editora SENAI-SP, CNPJ/MF sob o nº 03.774.819/0095-84, localizada na Avenida Paulista, n.º 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante, denominado, simplesmente, Editora SENAI-SP, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, a seguir denominada, simplesmente, CONTRATADA, têm, entre si, ajustados e contratados a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

#### Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui o objeto do presente instrumento a prestação de serviços editoriais pela CONTRATADA à Editora SENAI-SP (lote(s) nº \_\_\_\_\_), que compreendem a elaboração ou adaptação de projeto gráfico, diagramação – incluindo material ampliado –, preparação e revisão de textos, ilustração, e design de capas, conforme Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta nº 289/2025 e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos de direito.

#### Cláusula Segunda - Da Documentação Contratual

2.1 Integram os termos deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta nº 289/2025 e anexos, incluindo o Memorial Descritivo dos serviços;
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA, datada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e respectivos anexos, no que não contraria os termos do Chamamento Público e este instrumento jurídico; e,
- c) Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do SENAI.

### Cláusula Terceira – Da Vigência e Do Reajuste

- 3.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser renovado por meio da elaboração de Termo Aditivo, até o limite máximo de 05 (cinco) anos, respeitadas as demais previsões contidas nos artigos 34 e 38 do Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do SENAI.
- 3.2. O prazo para execução dos serviços, será conforme a necessidade de cada título. Prazos intermediários de entrega, a cada serviço realizado, serão propostos pela empresa contratada e validados pela Editora SENAI-SP conforme necessidade, e seu atendimento é condição para a realização do pagamento.
- 3.3. Fica convencionado que, na hipótese de prorrogação do prazo contratual, a critério das partes, após o 12º (décimo segundo) mês de vigência do presente, poderá ser aplicado o reajustamento de preço com base no índice IPCA/IBGE ou por outro que o venha a substituir, caso haja a sua extinção, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, relativo ao mês anterior do término de vigência do contrato ou, se houver concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento do contrato.

### Cláusula Quarta – Do Preço e Da Forma de Pagamento

- 4.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixo e não sujeito a reajuste.
- 4.2. O valor acima inclui todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, sociais, bem como quaisquer outras despesas relacionadas à execução dos serviços. Também estão contemplados os custos operacionais e administrativos (diretos e indiretos), mão de obra, alimentação, hospedagem e demais gastos necessários, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o seu recolhimento e absorção.
- 4.3. Os pagamentos serão realizados pela Gerência Sênior Contábil e Financeira do SENAI-SP, localizada na Avenida Paulista, nº 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo – SP, exclusivamente por meio de crédito bancário em conta de titularidade da CONTRATADA, conforme dados constantes na nota fiscal. É vedada a emissão de boletos bancários.
  - 4.3.1. O prazo para pagamento é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura devidamente validada pelo Gestor do Contrato, e da aprovação do relatório de serviços executados.
  - 4.3.2. Os pagamentos ocorrerão apenas nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Caso essas datas coincidam com finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. No mês de fevereiro, os pagamentos ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (em anos bissextos).

4.3.3. Em caso de erro na documentação de cobrança ou qualquer impedimento à liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, sem que isso gere ônus à Editora SENAI-SP.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais detalhados, discriminando as atividades realizadas e a quantidade de serviços executados, conforme critérios previamente definidos. O valor a ser pago será calculado com base no preço unitário por serviço, multiplicado pela quantidade correspondente (ex: número de páginas ou itens), permitindo controle e acompanhamento contínuo da execução.

4.4.1 O relatório deverá ser apresentado mensalmente, por item, para conferência e aprovação da Editora SENAI-SP.

4.4.2 O faturamento será baseado na quantidade de itens formalmente aprovados, inclusive aqueles que não forem incorporados ao produto final.

4.4.3 O pagamento será efetuado somente após a aprovação do relatório correspondente.

4.5. A validação dos serviços será realizada pela equipe técnica da Editora SENAI-SP, conforme etapas e prazos definidos no cronograma final de produção.

4.6. Por força da legislação vigente, se for o caso, a Editora SENAI-SP deverá reter do valor dos serviços especificados na nota fiscal e de acordo com a planilha de preços apresentada pela CONTRATADA os impostos/taxas a seguir discriminados:

- Imposto de Renda;
- INSS;
- ISS (Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido);
- COFINS; e,
- PIS/PASEP

4.6.1. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções, dos impostos/taxas referidos no item anterior, bem como a descrição dos serviços.

4.6.2. No caso da CONTRATADA ser beneficiada com decisão judicial que dispense a obrigatoriedade de retenção e recolhimento na fonte de qualquer dos tributos acima relacionados, deverá providenciar Ofício Judicial à Editora SENAI-SP para que cumpra a decisão judicial ou, na impossibilidade de oficiar à Editora SENAI-SP, deverá apresentar cópias autenticadas da petição inicial, da liminar, da sentença, do acórdão e outros documentos que à Editora SENAI-SP julgar necessários, bem como, providenciar, trimestralmente, Certidão de Objeto e Pé que comprove a vigência decisão ainda em vigor na data do pagamento.

4.7. A Editora SENAI-SP, ainda, se reserva o direito de reter quaisquer importâncias referentes aos impostos, taxas ou outros recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratadas.

4.7.1. No tocante ao ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a Editora SENAI-SP reterá o valor correspondente à alíquota, conforme legislação municipal da localidade onde os serviços são prestados, devendo ser destacado da nota fiscal, se for o caso.

4.8. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança por meio da rede bancária, tampouco a cessão dos créditos advindos do presente contrato. O descumprimento do disposto nesta subcláusula acarretará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

4.9. Se da infringência no disposto da subcláusula acima advier protesto da duplicata, a CONTRATADA, além da penalidade prevista neste instrumento jurídico, obriga-se a efetuar às suas expensas, o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da emissão do correspondente instrumento cartorário, sem prejuízo de incorrer em pagamento de perdas e danos.

4.10. A CONTRATADA não poderá pleitear perante à Editora SENAI-SP o repasse ao preço aqui estipulado de qualquer tributo ou outro encargo que venham a ser majorados no curso da prestação dos serviços. Além disso, o preço total ajustado no presente contrato inclui todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, salários, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários de seus prepostos e empregados, inclusive as obrigações trabalhistas previstas nas normas coletivas da categoria incidentes sobre a prestação de serviços, bem como todas as despesas com mão de obra, alimentação, hospedagem e outras despesas necessárias à consecução dos serviços, tudo de acordo com as especificações do Memorial Descritivo, do PSDA 289-2025.

4.11. A Editora SENAI-SP poderá suspender o pagamento de qualquer nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.11.1 Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

4.11.2 Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

4.11.3 Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a Editora SENAI-SP;

4.11.4 Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA; e,

4.11.5 Nos casos de suspensão dos serviços decorrente de determinação de órgão governamental que impeça a sua realização, ou que os procedimentos a serem adotados para sua realização não possam ser cumpridos pela Editora SENAI-SP, assegurado o pagamento dos serviços executados.

## Cláusula Quinta – Das Obrigações da CONTRATADA

### 5.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 5.1.1. Executar os serviços, objeto do presente ajuste, de acordo com as especificações definidas no Chamamento Público do Processo de Seleção com Disputa Aberta nº 289/2025, Memorial Descritivo e na Proposta apresentada;
- 5.1.2. Garantir a qualidade dos serviços prestados conforme os padrões de qualidade exigidos pela Editora SENAI-SP;
- 5.1.3. Solucionar eventuais defeitos apresentados no material através da correção do material defeituoso ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus à Editora SENAI-SP;
- 5.1.4. Entregar os serviços nas etapas e prazos estipulados pela Editora SENAI-SP, estando ciente das penalidades atribuídas ao seu descumprimento, bem como da possibilidade de retenção do pagamento dos valores pactuados e eventual rescisão antecipada do contrato;
- 5.1.5. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos decorrentes dos serviços prestados, providenciando sua imediata reparação, isentando a Editora SENAI-SP de quaisquer implicações e responsabilidades (exceto nas situações que não possam ser imputadas à CONTRATADA);
- 5.1.6. Prestar os serviços objeto deste contrato por meio de profissionais especializados, treinados e qualificados, de modo a absorver as demandas da Editora SENAI-SP, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários relativos aos seus funcionários, ou terceiros a seu serviço, inclusive com transporte, estadia e alimentação;
- 5.1.7. Solicitar todos os licenciamentos necessários de acordo com a indicação dos materiais originais e pautas de textos e imagens, na forma do art. 49 da Lei n. 9.610/98;
- 5.1.8. Estar devidamente habilitada e credenciada perante os órgãos competentes;
- 5.1.9. Notificar por escrito à Editora SENAI-SP, através do e-mail: \_\_\_\_\_@sesisenaisp.org.br caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos;
- 5.1.10. Adotar conduta ética ou profissional compatível com as funções exercidas, dentro de prazos que não impliquem em prejuízos ao desenvolvimento normal dos serviços prestados;
- 5.1.11. Assumir o compromisso de não utilizar, não divulgar, não ceder total ou parcialmente, em nenhuma hipótese, os materiais revisados e avaliados, objeto do presente instrumento, sob pena de arcar com as penalidades aqui previstas, além de responder judicialmente pelo descumprimento contratual, uma vez que os produtos gráficos e editoriais resultante dos serviços prestados comporão publicações de titularidade e/ou detenção da Editora SENAI-SP;
- 5.1.12. Abster-se de utilizar materiais e ou informações relacionadas com este contrato para promover atividades de consultoria e assessoria;

5.1.13. Manter durante a execução do presente contrato as mesmas condições de regularidade e qualificação apresentadas no processo de seleção com disputa, atualizados os seus dados cadastrais durante a vigência deste instrumento jurídico, bem como manter como principal ramo de atividade o compatível com a prestação de serviço objeto da presente contratação;

5.1.14. Solucionar eventuais falhas nos serviços entregues, sem ônus à SENAI-SP Editora;

5.1.15. Apresentar, com o objetivo de aprovação da equipe técnica da Editora SENAI-SP, os serviços objeto deste contrato, considerando correções, ajustes e reformulações, sem ônus à SENAI-SP Editora, até a aprovação final;

5.1.16. Eventuais alterações nas características do material a ser entregue, deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia da Editora SENAI-SP, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da Proposta;

5.1.17. Garantir que o arquivo definitivo esteja correto, organizado e com qualidade para entrega final, mantendo disponibilidade para esclarecimentos de dúvidas, fornecimento de dados, imagens, arquivos ou referências até a impressão final da publicação;

5.1.18. Manter constante contato com a equipe técnica da Editora SENAI-SP, dirimindo dúvidas, participando de reuniões quando necessário, agilizando os processos de editoração;

5.1.19. Ceder definitivamente à Editora SENAI-SP os direitos autorais patrimoniais sem exclusividade, das ilustrações ou demais obras de sua criação e materialização, ou que seja sua titularidade ou detenção, para nada mais reclamar a que título for;

5.1.20 Ter disponibilidade para participar de reuniões com a Editora SENAI-SP sempre que necessário;

5.1.21. Sempre que for solicitado pela Editora SENAI-SP Editora, a CONTRATADA deverá substituir o profissional indicado e refazer as demandas que não atenderem aos requisitos, dentro de um prazo máximo de 3 (três) dias corridos;

5.1.22. Responsabilizar pelo pagamento e/ou recolhimento de todas e quaisquer taxas e serviços pertinentes aos serviços a serem executados, perante os órgãos municipal, estadual e federal, se for o caso, bem como, por todo e qualquer recolhimento aos órgãos e entidades específicos referentes aos impostos, taxas, contribuições e outros encargos de qualquer natureza oriundos dos profissionais e da prestação de serviços;

5.1.23. Responder e arcar por todas as medidas, se for o caso, com procedimentos, equipamentos e EPIs aos seus funcionários, prepostos, colaboradores, prestadores de serviços, exigidas e/ou objeto de orientação dos órgãos governamentais, bem como, se for o caso, o cumprimento de todas as Normas Técnicas existentes, sejam emitidas pela ABNT ou outro órgão competente que possa envolver a atividade a ser desenvolvida pela CONTRATADA, não cabendo à Editora SENAI-SP qualquer responsabilidade ou custo;

5.1.24 Manter os seus profissionais identificados por crachás e com uniformes, quando em trabalho (se for o caso de prestação dentro dos estabelecimentos da Editora SENAI-SP).

5.2. Fica convencionado que será de integral e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a prestação de serviços, objeto deste Contrato.

5.3. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, bem como a seus prepostos e empregados, em decorrência da execução dos serviços e da cessão e transferência dos Direitos Autorais Patrimoniais da produção de ilustrações ou de demais criações que contenha direitos autorais e propriedade intelectual, quando for o caso, de forma que nenhuma espécie de responsabilidade ou ônus pode ser imputada à Editora SENAI-SP por eventuais ressarcimentos ou indenizações devidos, nem no âmbito administrativo, cível e esfera criminal.

5.4. A CONTRATADA será responsável por qualquer acidente de trabalho ocorrido com seus empregados e/ou prepostos, respondendo, inclusive, por danos morais e patrimoniais, no âmbito civil.

5.5. A CONTRATADA declara que possui qualidade financeira, técnica, e que realizou todos os investimentos necessários para execução do objeto deste contrato, bem como que possui todas as licenças, equipamentos e autorizações necessárias para execução dos serviços contratados;

5.6. A CONTRATADA prestará dos serviços com autonomia e liberdade técnica, desde que validadas pela equipe da Editora SENAI-SP e reservando à Editora SENAI-SP o direito de realizar verificações, orientações acerca da estratégia e pontos controvertidos relacionados à prestação dos serviços a ser executados.

5.7. A CONTRATADA declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

#### Cláusula Sexta – Demais Obrigações da CONTRATADA Trabalhistas e Previdenciárias

6.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais designados para a prestação de serviço, observando, especialmente, as seguintes obrigações:

- a) pagar os salários e demais verbas passadas diretamente ao seu funcionário alocado a prestação de serviço;
- b) observar as obrigações previstas na convenção, acordo coletivo, acórdão normativo ou na legislação incidente aplicável à categoria profissional do empregado, inclusive no que diz respeito a pisos salariais;
- c) cumprir as obrigações trabalhistas de acordo com os valores e especificações indicados na planilha de custos e formação de preços contida na Proposta, sempre respeitados os mínimos previstos na norma coletiva aplicável;
- d) atender a legislação relativa à segurança e à medicina do trabalho, e em particular as Normas Regulamentadoras (NR) expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego; e,
- e) pagar antecipadamente, em parcela única mensal, os insumos referentes a vale-transporte e auxílio-alimentação (se for o caso, ora quando aplicável).

6.2. Deve ser mantido e atualizado pela CONTRATADA, bem como exibidos por meio de cópias, sempre que solicitadas pela Editora SENAI-SP, os registros, anotações e documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, tais como:

- a) o contrato de trabalho, o regulamento interno da empresa, se houver, o acordo ou a convenção coletiva de trabalho, ou ainda, o acórdão normativo, se for o caso, relativos à categoria profissional do empregado;
- b) o registro do empregado e Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização das avaliações médicas (admissional, periódica, demissional e, se for o caso, de retorno ao trabalho e de mudança de função) e exames complementares determinados pelo médico do trabalho;
- d) documentos comprobatórios do pagamento das contribuições previdenciárias dos empregados e do empregador;
- e) cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, ou documento comprobatório do registro eletrônico de ponto, nos quais constem as horas trabalhadas normais e extraordinárias, se for o caso;
- f) recibo de concessão de aviso de férias, a ser dado 30 (trinta) dias antes do respectivo gozo;
- g) documento comprobatório de depósito bancário na conta do trabalhador referente ao pagamento dos salários mensais e adicionais aplicáveis, férias acrescidas do terço constitucional e décimo terceiro salário (primeira e segunda parcelas);
- h) documento comprobatório de fornecimento de auxílio-alimentação;
- i) documento comprobatório do recolhimento dos valores devidos ao FGTS nas respectivas contas vinculadas do empregado;
- j) termos que cuidem da demissão ou rescisão do contrato, sua respectiva homologação e quitação de verbas rescisórias, na forma da legislação;
- k) documento comprobatório da concessão de aviso prévio pelo empregador ou pelo empregado;
- l) documento comprobatório da entrega dos documentos necessários à obtenção de seguro-desemprego pelo empregado, nas hipóteses em que o mesmo faça jus ao benefício.

6.3. Fica estabelecido que a CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora dos profissionais alocados na prestação de serviço, sendo a responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, cabendo-lhe reembolsar a Editora SENAI-SP ou suas subsidiárias de todas as despesas que estes tiverem, inclusive custas, emolumentos e honorários advocatícios, resultantes de sua condenação judicial a honrar obrigações trabalhistas ou previdenciárias, ou ainda a pagar indenizações decorrentes das relações de trabalho.

6.4. Respeitadas todas as previsões descritas na minuta de contrato, a CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, oriundos da execução do contrato, podendo a Editora SENAI-SP a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, inclusive, de todos os documentos arrolados nesta cláusula, como condição do pagamento do valor ajustado no contrato.

#### Cláusula Sétima – Das Obrigações da Editora SENAI-SP

- 7.1 Em decorrência do ajustado neste instrumento jurídico, a Editora SENAI-SP se compromete a:
- 7.1.1. Orientar os elaboradores (em caso de eventuais adaptações e/ou atualizações do conteúdo), os revisores técnicos e os avaliadores técnicos para a realização dos serviços;
  - 7.1.2 Tornar disponíveis todas as informações técnicas necessárias à realização dos serviços nos momentos condizentes com as etapas do processo;
  - 7.1.3 Aprovar os serviços realizados, desde que a qualidade esteja de acordo com o solicitado, e providenciar o respectivo pagamento;
  - 7.1.4 Realizar estudos com vistas à atualização, à revisão e ao aperfeiçoamento dos instrumentos e procedimentos de apoio para elaboração, revisão técnica e avaliação de material didático;
  - 7.1.5 Coordenar e acompanhar os serviços de elaboração, revisão e avaliação de material didático, aprovando ou não a continuidade para a próxima etapa, conforme necessário.

#### Cláusula Oitava – Da Propriedade Intelectual, Direitos Autorais

- 8.1. Os direitos patrimoniais relativos a todas as obras, criações e materiais produzidos ou entregues no âmbito deste contrato, incluindo, mas não se limitando a textos, ilustrações, diagramas, mapas, capas, projetos gráficos e demais elementos editoriais, serão cedidos de forma plena, exclusiva, irrevogável e irretroatável ao SENAI-SP, para utilização em qualquer meio, suporte ou formato, no Brasil e no exterior, pelo prazo legal aplicável, nos termos da Lei nº 9.610/98.
- 8.2. A CONTRATADA declara e garante que é legítima titular dos direitos autorais patrimoniais das obras entregues, ou que possui a devida autorização ou cessão para tanto, respondendo integralmente por qualquer reivindicação, demanda ou ação decorrente da violação de direitos autorais ou de propriedade intelectual de terceiros.
- 8.3. O SENAI-SP poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a apresentação de cópias dos instrumentos legais que assegurem os direitos autorais sobre os conteúdos utilizados, tais como contratos, licenças, autorizações, termos de cessão e declarações de titularidade, sob pena de suspensão do pagamento e eventual rescisão contratual por inadimplemento.
- 8.4. A CONTRATADA autoriza expressamente o SENAI-SP a utilizar, reproduzir, adaptar, modificar, traduzir, publicar e distribuir, em caráter gratuito ou oneroso, no território nacional e no exterior, as obras e materiais objeto deste contrato, inclusive para fins institucionais, educacionais e comerciais, sem qualquer limitação quanto ao meio ou suporte.
- 8.5. A CONTRATADA se compromete a não praticar, direta ou indiretamente, atos que possam prejudicar ou restringir os direitos do SENAI-SP sobre as obras e materiais entregues, responsabilizando-se por perdas e danos decorrentes de eventual descumprimento.

8.6. A CONTRATADA responderá, de forma exclusiva, por quaisquer demandas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser apresentadas por terceiros em razão de alegada infração de direitos autorais ou de propriedade intelectual, obrigando-se a arcar com todos os custos, despesas, honorários advocatícios e indenizações que forem devidas.

8.7. A formalização da cessão poderá ser complementada por termo específico de cessão de direitos autorais, que poderá ser apresentado em anexo ao presente contrato ou mediante solicitação do SENAI-SP, para fins de documentação e registro, sem prejuízo da cessão plena e automática prevista nesta cláusula.

#### Cláusula Nona – Das Condições Gerais

9.1 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos, que eventualmente possa causar a terceiros, bem como seus prepostos e empregados, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente ajuste, sem que possa ser imputada qualquer responsabilidade ou ônus a Editora SENAI-SP pelos ressarcimentos ou indenizações devidos.

9.2 Na hipótese da Editora SENAI-SP, por meio da Coordenação de Artes e Produção Gráfica, vir a exigir a comprovação do cumprimento de todas as obrigações legais a que se sujeita a CONTRATADA, tal comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação dos documentos, demonstrando que se encontra em dia com todos os recolhimentos, conforme for o caso, dos tributos, contribuições, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, e de demais documentos legais que a Editora SENAI-SP, a seu exclusivo critério, entendam ser necessários.

9.3 A Editora SENAI-SP não será responsável, seja a que título for, por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimento de objetos pertencentes à CONTRATADA ou aos membros da sua equipe.

9.4 Caso a CONTRATADA não apresente ou apresente a documentação incompleta solicitada pela Editora SENAI-SP, tal fato ensejará a imediata suspensão do pagamento de qualquer valor, que somente será efetuado mediante a regularização da falta, sem prejuízo do presente instrumento ser rescindido pela Editora SENAI-SP por inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, com pagamento da multa contratual aqui estipulada e apuração de perdas e danos.

9.5 Fica estabelecido que a Editora SENAI-SP não responderá, sob qualquer hipótese, pelos ônus decorrentes do uso indevido de equipamentos, programas de computador e demais ferramentas e recursos auxiliares protegidos nos termos da lei, que a CONTRATADA tenha violado na execução dos serviços objeto deste instrumento, cabendo à mesma CONTRATADA responder, civil e penalmente, por eventuais infrações cometidas.

9.6 Na assinatura do contrato a CONTRATADA toma ciência da Política de Segurança de Informação da Editora SENAI-SP firmando o documento Termo de Confidencialidade, conforme destacado na cláusula décima, cujo conteúdo deverá ser divulgado a todos os seus profissionais que

integrarão a equipe de prestação de serviços da Editora SENAI-SP, de maneira que os termos ali consignados sejam efetivamente conhecidos e adotados.

9.7 Qualquer tolerância no cumprimento do presente instrumento será entendida como mera liberalidade das partes e não como novação, que não se presumirá em nenhuma hipótese, configurando-se apenas por escrito e firmada por ambas as Partes.

9.8 As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou a Editora SENAI-SP.

9.9 Se durante a vigência do presente contrato, a Editora SENAI-SP for obrigada, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.

9.10 Se durante a vigência do presente contrato ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeça a continuidade da execução do contrato, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, com o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.

9.11 Na eventualidade de vir a ser exigida da Editora SENAI-SP qualquer importância de responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará obrigada a repor a Editora SENAI-SP o valor por ela despendida, acrescido de 20% (vinte por cento), além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês. O pactuado é válido para qualquer pagamento que venha a ser imposto à CONTRATADA.

9.12 Fica estabelecido que a CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como único e exclusivo empregador dos profissionais alocados na prestação de serviço, sendo o responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, cabendo-lhe reembolsar a Editora SENAI-SP ou suas subsidiárias de todas as despesas que estes tiverem, inclusive custas, emolumentos e honorários advocatícios, resultantes de sua condenação judicial a honrar obrigações trabalhistas ou previdenciárias, ou ainda a pagar indenizações decorrentes das relações de trabalho.

9.13 Qualquer alteração no contrato ou nas quantidades dos serviços deverá ser formalizada por termo aditivo, mediante solicitação justificada e análise de impacto em custos e prazos.

## Cláusula Décima – Gestão e Fiscalização

Os serviços inerentes ao presente contrato serão conduzidos sob a Gestão da Editora SENAI-SP, que indicará funcionário(s) para exercer a função de fiscal de contrato, responsável(is) por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios (se for o caso), atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes.

## Cláusula Décima Primeira – Da Lei Geral de Proteção de Dados

11.1. As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pela Editora SENAI-SP à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pela CONTRATADA a Editora SENAI-SP, pelo que se segue:

- a) Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- b) Não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato e seus anexos;
- c) Informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (online ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d) Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- e) Informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- f) Não irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Parte requerente e garantirá que todos os dados pessoais que forem objeto de tratamento sejam precisos e atualizados;
- g) Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- h) Implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;
- i) Colaborarão com a outra PARTE, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;

- j) Ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra PARTE ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei;
- k) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)
- l) Assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- m) As PARTES não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra PARTE, mas podem as PARTES preservar e conservar os dados por si ou por empresa CONTRATADA especialmente para este fim;
- n) As PARTES declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

11.2. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da LEI Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção dos Dados, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

#### Cláusula Décima Segunda – Da Subcontratação

12.1. O serviço objeto deste contrato não poderá ser subcontratado, salvo mediante expressa solicitação da CONTRATADA e autorização da Editora SENAI-SP.

12.2 Na hipótese de subcontratação autorizada pela Editora SENAI-SP, somente poderão ser subcontratados partes do objeto, mantida a responsabilidade da Contratada.

12.2. Fica vedada a subcontratação, nas seguintes situações:

- a) Subcontratação total do objeto;
- b) De empresas participantes deste Processo de Seleção, e
- c) De empresa impedida de contratar com a Editora SENAI-SP.

12.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Editora SENAI-SP a documentação que comprove a regularidade e a capacidade técnica do subcontratado, conforme previsto no item 7 e seguintes do Chamamento Público PSDA 289/2025.

12.4. Os pagamentos correspondentes aos serviços prestados pela Subcontratada serão realizados somente à CONTRATADA.

#### Cláusula Décima Terceira – Da Confidencialidade

13.1 A CONTRATADA deverá assinar o termo de confidencialidade da Editora SENAI-SP, de forma a respeitar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas a prestação de serviços em questão, sob pena de multa e rescisão contratual.

13.2 As partes deverão manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas e inovações que tenha acesso umas das outras, em virtude da prestação dos serviços objeto deste contrato, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros, sob pena de rescisão deste instrumento e, ainda, de serem obrigadas a responderem, eventualmente, pela responsabilidade civil e penal advinda da divulgação de informações sigilosas. A obrigação de confidencialidade deverá ser cumprida do início da vigência deste contrato até 05 (cinco) anos após o término da vigência ou da denúncia ou rescisão deste ajuste.

13.3 De igual forma, as partes concordam, salvo quando exigido por lei ou por ordem judicial, a não disponibilizar as informações confidenciais da outra parte, por qualquer meio, a terceiros, para qualquer finalidade, exceto para a implementação do presente contrato e observadas as demais disposições deste contrato e demais instrumentos que o integram.

13.4 As partes concordam e obrigam-se a providenciar todas as medidas para assegurarem que as informações confidenciais não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes, em violação aos dispositivos do presente instrumento, restringindo, obrigatoriamente, o acesso às citadas informações apenas daqueles funcionários designados para a consecução do objeto deste contrato.

13.5 A informação confidencial de uma das partes não inclui informação que:

- a) seja ou se torne, no decorrer do prazo contratual, parte do domínio público, independente de ação ou omissão da outra parte;
- b) embora de conhecimento legítimo da outra parte, anteriormente à revelação, não tenha sido obtida diretamente ou indiretamente da parte reveladora;
- c) legitimamente revelada à outra parte por uma terceira pessoa sem restrição sobre a revelação; e,
- d) seja independente desenvolvida pela outra parte.

#### Cláusula Décima Quarta - Da Denúncia e da Rescisão

14.1. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato antecipadamente, desde que comunique sua intenção com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

14.2 O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas contratuais, arcando a parte que der motivo, com o pagamento à parte inocente, da multa contratual prevista neste instrumento, caso a parte inadimplente, após notificada, não adimplir com sua obrigação no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento da notificação.

14.3 Por iniciativa motivada da Editora SENAI-SP, o contrato ainda poderá ser rescindido:

- a) pela infração a qualquer cláusula do presente contrato;
- b) se a CONTRATADA paralisar o serviço pelo espaço de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivo justificado;
- c) em caso de recuperação judicial/extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- d) em caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de qualquer etapa do cronograma físico, ou lentidão na execução dos serviços de que resulte, comprovadamente, a impossibilidade de sua conclusão no prazo estipulado;
- f) na hipótese de suspensão dos serviços por determinação de autoridades competentes, ficando a CONTRATADA responsável pelos eventuais aumentos nos custos de serviços e pelas perdas e danos que a Editora SENAI-SP venha a sofrer;
- g) decorrente de associação com outrem, fusão ou incorporação da CONTRATADA, ou ainda alteração de seu Contrato Social ou Estatuto, que modifique seu objeto, estrutura ou prejudique a execução deste contrato;
- h) pela subcontratação total, cessão ou transferência do contrato;
- i) em caso de subcontratação parcial dos serviços, sem prévia concordância da Editora SENAI-SP; e,
- j) cometimento reiterado de faltas ou não atendimento das determinações da fiscalização da Editora SENAI-SP.

#### Cláusula Décima Quinta – Das Penalidades

15.1. Atrasos ou descumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato ou a sua reincidência, acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo do direito da parte prejudicada de exigir eventual indenização por perdas e danos.

15.2. A parte que der motivo à rescisão, por atrasos, descumprimentos das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

15.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará a Editora SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 05 (cinco) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.

15.4. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

15.5. Os valores relativos as multas aplicadas, bem como, outros valores que forem devidos serão deduzidos dos créditos que a contratada possuir com a Editora SENAI-SP ou cobrados administrativa ou judicialmente.

#### Cláusula Décima Sexta – Da Suspensão Cautelar

16.1 Constatado descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE notificará formalmente a empresa para que regularize a situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação.

16.2 Caso o descumprimento persista, poderá ser instaurado procedimento administrativo para avaliação da aplicação de suspensão cautelar, devendo a CONTRATADA ser previamente notificada para apresentar manifestação no prazo de 3 (três) dias úteis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 A suspensão cautelar, se decretada por ato formal e motivado da CONTRATANTE, impedirá a CONTRATADA de ser declarada vencedora em processos de seleção, bem como de formalizar contratos, ajustes, parcerias, cooperações ou convênios com o SESI-SP ou o SENAI-SP, enquanto perdurar a causa da suspensão.

16.4 Corrigido o fato gerador da suspensão, a Contratada poderá tomar a iniciativa de solicitar sua reabilitação, com efeitos não retroativos, sendo que neste caso o SESI-SP/ SENAI-SP terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o pedido.

16.5 A suspensão cautelar é meramente acessória e não exclui a possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis para as hipóteses aqui previstas, bem como das penalidades previstas no instrumento contratual.

#### Cláusula Décima Sétima – Da Assinatura Eletrônica

17.1 Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente.

17.2 As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.200-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.

17.3 Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.200-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos dos artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

#### Cláusula Décima Oitava – Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é/são seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto a Editora SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

#### Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, ajustadas e contratadas, as Partes assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, █ de █ de, 20 █.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI  
Departamento Regional de São Paulo

Adilson Castro de Souza Rocha  
Gerente da Editora SENAI-SP



---

CONTRATADA

---

Nome:

CPF:

Cargo:

Testemunhas:

---

Nome:

RG:

---

Nome:

RG:

ANEXO I DO ANEXO D

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

NOME COMPLETO DO CEDENTE], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF nº [●] e no RG nº [●], residente e domiciliado(a) na [endereço completo], doravante denominado(a) CEDENTE, e de outro lado o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-SP, inscrito no CNPJ sob nº 03.774.819/0001-02, com sede na Avenida Paulista, 1313, 3º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, doravante denominado CESSIONÁRIO, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. O CEDENTE, na qualidade de autor legítimo e exclusivo, cede e transfere ao CESSIONÁRIO, de forma plena, irrevogável, irretroatável e exclusiva, todos os direitos patrimoniais de autor referentes às obras, criações, textos, ilustrações, diagramas, projetos gráficos e demais materiais produzidos ou entregues no âmbito do contrato celebrado entre as partes pactuado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_ para utilização em qualquer meio, formato ou suporte, no Brasil e no exterior, pelo prazo legal previsto na Lei nº 9.610/1998.
2. O CEDENTE declara que é legítimo titular dos direitos autorais patrimoniais das obras objeto desta cessão, garantindo a inexistência de quaisquer impedimentos legais, bem como se responsabiliza por eventuais reivindicações de terceiros.
3. O CESSIONÁRIO poderá utilizar, reproduzir, adaptar, modificar, publicar e distribuir as obras, inclusive para fins institucionais, educacionais e comerciais, sem qualquer limitação.
4. A cessão ora formalizada abrange todos os direitos autorais patrimoniais relacionados às obras, sem restrição, podendo o CESSIONÁRIO exercer todos os direitos previstos em lei.
5. Este Termo produz efeitos legais a partir da data da assinatura e permanece válido durante todo o prazo de proteção legal dos direitos autorais.
6. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo.

E por estarem justos e acordados, o CEDENTE assina este Termo em duas vias de igual teor.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

[NOME DO CEDENTE]  
CPF n° \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

## TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.774.819/0001-02, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representado, por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, a seguir denominados, SENAI-SP; e, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos e neste instrumento designada EMPRESA;

CONSIDERANDO que:

- (a) a segurança e/ou proteção da informação é aqui caracterizada pela preservação da: CONFIDENCIALIDADE (garantia de que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas a terem acesso), INTEGRIDADE (salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento), e DISPONIBILIDADE (garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário); e,
- (b) o SENAI-SP e a EMPRESA resolvem firmar o presente instrumento, doravante, denominado de “TERMO DE CONFIDENCIALIDADE”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 1.1 São consideradas informações confidenciais, portanto, protegidas pelo presente Termo, todos os dados de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, bem como toda e qualquer informação que venha a ser “trocada” entre as partes, salvo aquelas cuja confidencialidade seja expressamente afastada.
- 1.2 A forma através da qual suceder a troca ou o acesso às informações classificadas é irrelevante para os efeitos deste acordo, sendo que os documentos impressos, manuscritos, *fac-símiles*, *laser-discs*, *pendrives*, disquetes ou qualquer outro meio onde estejam armazenados dados confidenciais, devem ser mantidos em local seguro (com acesso restrito) e destruídos ou devolvidos à proprietária da informação, após sua devida utilização, conforme orientação fornecida por esta última.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 2.1 A EMPRESA compromete-se por todos aqueles que por seu intermédio venham a tomar conhecimento de informações confidenciais do SENAI-SP, a manter o mais absoluto sigilo, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades da negociação,

contrato ou similar, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio.

- 2.2. Fica a EMPRESA expressamente proibida de transferir a terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações classificadas a que tenha tido acesso, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja a consecução de seus objetivos conjuntos com o SENAI-SP.
- 2.3. A EMPRESA se obriga a adotar todas as cautelas possíveis, no sentido de restringir o acesso às informações confidenciais em seu poder e impedir sua indevida divulgação ou utilização, valendo-se de ações destinadas a evitar o “vazamento” das informações classificadas.
- 2.4. As informações confidenciais que venham a ser confiadas à EMPRESA somente poderão ser repassadas aos administradores, prepostos e terceiros diretamente envolvidos no processo e cujo acesso seja indispensável para consecução da transação, negociação ou contratação em curso, sendo estes advertidos do caráter sigiloso das informações, e ficando a EMPRESA expressamente responsável em caso de quebra na integridade e sigilo destes dados.
- 2.5. É vedado à EMPRESA, em qualquer hipótese, manter em seu poder após sua utilização, documento ou qualquer outro meio onde as informações confidenciais do SESI-SP estejam consignadas, ficando expressamente proibida a extração de cópias, reproduções, *backup* ou outro meio de armazenamento de dados.
- 2.6. A EMPRESA se compromete a contatar a proprietária da informação confidencial, caso eventualmente perceba a necessidade de repassar a terceiros, informação classificada, ainda que o repasse seja de apenas parte da informação, oportunidade em que deverá ser firmado, se for do interesse da proprietária, outro termo de confidencialidade obrigando a totalidade das partes.
- 2.7. A EMPRESA deverá comunicar o extravio, perda ou violação de qualquer informação confidencial, não ficando responsável nem sendo considerada violação ao presente acordo no caso da informação confidencial ser divulgada em razão de ato ou fato ao qual a EMPRESA ou qualquer de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores que for divulgada em decorrência de fatos que tenham ocorrido em razão de caso fortuito e/ou força maior.
- 2.8. Se por decisão judicial a EMPRESA for obrigada a revelar informação ou dado que venha, ainda que indiretamente, a expor informação confidencial do SESI-SP, este deverá ser previamente comunicado.
- 2.9. Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que sejam do prévio conhecimento da EMPRESA, de conhecimento público ou que venham a se tornar públicas por expressa vontade da proprietária da informação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONJUGADAS

Na hipótese de surgirem informações relevantes da própria relação entre as partes, ou seja, se as informações confidenciais do SESI-SP forem conjugadas com outros dados confidenciais da EMPRESA, estas serão consideradas informações classificadas de propriedade conjunta do SENAI-SP, sendo que

sua divulgação e utilização somente sucederão mediante prévia e expressa autorização de ambas as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 4.1. Nos precisos termos da cláusula primeira, o presente termo tem por objeto principal possibilitar à EMPRESA o acesso a informações confidenciais do SENAI-SP, indispensáveis para a realização de negociação ou transação comercial, sem importar, contudo, em qualquer transferência ou cessão de informações.
- 4.2. As informações confidenciais são utilizáveis única e exclusivamente por seu proprietário, não autorizando o presente instrumento, seu uso pela EMPRESA, a não ser para a fiel execução de negociação, contrato ou qualquer outra transação que envolva o proprietário da informação.
- 4.3. Os direitos resultantes das informações confidenciais ou de seu emprego, bem como qualquer outro direito relativo à propriedade dessas informações também não se transferem através do presente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Os empregados/prepostos da EMPRESA se comprometem a conhecer, observar e agir em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação do SESI-SP e/ou outras diretrizes, normas, instruções de trabalho e procedimentos relacionados, protegendo e preservando a integridade e confidencialidade de todos os dados e informações dos quais tome conhecimento ou utilize no exercício das suas funções, que serão tidos como sigilo profissional, inclusive após a cessação das suas atividades no SENAI-SP; estando cientes de que o desrespeito às diretrizes, normas e procedimentos relacionados com a segurança da informação e outras normas e procedimentos do SENAI-SP de que tenha sido dado conhecimento durante o exercício das suas funções, constitui *Violação de Segurança da Informação* e que, em caso de desrespeita-las, ficarão sujeitos às sanções previstas em lei e normas externas.
- 5.2 A existência e o conteúdo deste Termo de Confidencialidade, bem como a execução das atividades dos empregados da EMPRESA a serviço do SESI-SP não poderão ser reveladas a terceiros.
- 5.3 A seleção das informações confidenciais, a serem disponibilizadas para os empregados da EMPRESA será de exclusivo critério do SESI-SP.
- 5.4 Fica expressamente entendido que ao revelar as informações confidenciais para a EMPRESA, o SESI-SP não estará concedendo qualquer tipo de licença, expressa ou implícita, nem transferindo direitos de qualquer espécie sobre tais informações.
- 5.5 As partes, no âmbito das relações de trabalho que mantêm com seus empregados e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas,

inclusive de previsão em normas coletivas das categorias, previdenciárias e sanitárias, que incidam ou venham a incidir sobre este Termo e; sobre os serviços eventualmente contratados, com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste Termo, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar aos bens e às pessoas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO

- 6.1 O acordo vigorará pelo período de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura ou até o término do contrato que porventura venha a ser celebrado entre as partes, relacionado com o propósito deste acordo, podendo ser terminado, a qualquer tempo durante a sua vigência, por mútuo acordo entre as partes ou após notificação por escrito de uma parte à outra.
- 6.2 O término do acordo não desobriga as partes quanto às obrigações de confidencialidade aqui estipuladas anteriormente à efetiva data de seu encerramento, devendo a EMPRESA manter sigilo sobre as informações confidenciais recebidos por 5 (cinco) anos após sua recepção.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 A inobservância do dever de confidencialidade ora firmado e de qualquer das disposições deste instrumento é motivo relevante para o encerramento de toda e qualquer relação comercial existente entre as partes e a parte culpada será obrigada a ressarcir perdas e danos que venham a ocorrer à outra parte.
- 7.2 A EMPRESA será considerada infratora nos termos da legislação civil e criminal, na hipótese em que o sigilo da informação seja violado por qualquer pessoa a ela vinculada ou que tenha, por seu intermédio, obtido acesso às informações, exceto nos casos de caso fortuito e/ou força maior, se assim apurado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 8.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente, com as testemunhas.
- 8.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.

8.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

#### CLÁUSULA NONA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

As partes declaram neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, estando cientes de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir qualquer litígio advindo deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo de Confidencialidade em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI  
Departamento Regional de São Paulo

\_\_\_\_\_  
Editora SESI-SP

CONTRATADA  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(is)  
Nome(s):



Cargo(s):  
RG(s):

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n.º

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n.º